

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 67

RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 245 — DE 5 DE MARÇO DE 1890

Determina que a concessão de garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 750:000\$, feita pelo Decreto n. 10180, de 5 de janeiro de 1889, a Justino Epaminondas de Assumpção Neves e Manoel do Nascimento Vieira da Cunha Sobrinho, ou á companhia que organizarem, para o estabelecimento de um engenho central no valle do rio Cursahy, municipio de Pão d'Alho, estado de Pernambuco, passe a ser regida pelas disposições do regulamento approved pelo Decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1883.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, attendendo ao que requereram Justino Epaminondas da Assumpção Neves e Manoel do Nascimento Vieira da Cunha Sobrinho, resolve que a concessão de garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 750:000\$, effectivamente empregado para o estabelecimento de um engenho central no valle do rio Cursahy, municipio de Pão d'Alho, estado de Pernambuco, passe a ser regida pelas disposições do regulamento approved pelo Decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1883, observadas as clausulas que com este baixam, assignadas por Francisco Glycerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 5 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glycerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 245 DESTA DATA

I

Aos concessionarios ficam marcados os seguintes prazos, a contar desta data :

- 1.º De um mez para a assignatura do contracto.
- 2.º De dous mezes para a organização da companhia.
- 3.º De quatro mezes para a apresentação do plano e orçamento de todas as obras projectadas, desenho dos apparatus e descrição dos methodos da fabricação.
- 4.º De 22 mezes para a inauguração do engenho central.

II

A companhia que os concessionarios organizarem fica responsável perante o governo pela effectividade do fornecimento de materia prima contractada, sendo suspensa a garantia de juros si o dito fornecimento não se elevar á metade de sua importancia, isto é, a 18.000 toneladas, salvo caso de força maior a juizo do governo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1890.—Francisco Glycerio.

DECRETO N. 246 — DE 6 DE MARÇO DE 1890

Altera a planta approved pelo decreto n. 10185 de 9 de fevereiro de 1889 relativa ao terreno destinado aos augmentos da estação que possui em Santos a Companhia Estrada de Ferro Santos a Jundiáhy

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Santos a Jundiáhy, resolve alterar a planta approved pelo decreto n. 10185 de 9 de fevereiro de 1889, relativa ao terreno destinado aos augmentos da estação que a mesma companhia possui em Santos, ficando a referida planta modificada, conforme se indica com tinta verde na que com este baixa assignada pelo chefe da Directoria do Obras Publicas, deste Ministerio.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 6 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glycerio.

DECRETO N. 250 A — DE 6 DE MARÇO DE 1890

Autoriza o Banco das Classes Laboriosas a funcionar, e approva com algumas modificações os respectivos estatutos

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação attendendo ao que requereu a directoria do Banco das Classes Laboriosas, concede autorização para que o mesmo banco funcione e approva-lhe os estatutos, sendo os arts. 9º, 20, 22, 28, 39, 40, § 9º, 46 e 55 substituidos pelo seguinte:

Art. 9.º O fundo de reserva, além das verbas designadas no art. 6º, será constituido pela deducção de 1 % sobre os lucros liquidos de cada semestre, pelos dividendos equivalentes ás acções que forem amortizadas por sorteio, as quaes, para este unico fim, continuarão a ser contadas como se existissem, e pela metade do que restar dos mesmos lucros, retiradas as quotas determinadas nos arts. 20, 39 e 47 para os dividendos, premios e gratificações ao conselho administrativo e á comissão fiscal.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva atinja a 20 % do capital do banco, cessará a deducção de 1 % a que se refere este artigo.

Art. 20. Dos lucros liquidos produzidos em cada semestre, depois de deduzida a porcentagem para o fundo de reserva (art. 9º), se destinara uma quota correspondente a 3 % do capital social para os dividendos das acções e outra correspondente a 1 1/2 % do mesmo capital, para premio das acções que semestralmente se amortizarem.

Estes premios serão dos valores seguintes : de 10:000\$, de 1:000\$, de 500\$ e de 250\$000.

A entrega dos premios se effectuará mediante devolução das acções respectivas, as quaes serão devidamente annulladas e archivadas.

Art. 22. As despezas do sorteio, que deverão ser muito restrictas, serão levadas á conta especial dos lucros liquidos destinados para este fim.

Art. 28. Si no dia fixado para a reunião da assembleia geral não comparecer numero sufficiente de accionistas para constitui-la, nas condições proscriptas no art. 26, será novamente convocada, dentro do prazo de cinco dias, e nessa segunda reunião a assembleia geral deliberará, qualquer que seja o numero de accionistas presentes, observando-se, porém, o disposto no § 4º do art. 15 do decreto n. 164 de 17 de janeiro ultimo, quando se tratar da reforma dos estatutos.

Art. 39. Cada membro do conselho administrativo tera o honorario annual de 6:000\$ e o presidente o de 10:000\$000. Além destes honorarios, os membros do conselho administrativo terão, o dividirão entre si, 2 % sobre os lucros liquidos de cada semestre, nos termos do art. 10, § 4º, do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Art. 40, § 9º. Verificar e assignar os balancetes e balanços que tiverem de ser publicados.

Art. 46. A comissão fiscal convocará por si ou por intermedio do conselho administrativo a reunião extraordinaria da assembleia geral, sempre que julgar preciso submeter aos accionistas qualquer informação urgente em relação aos negocios do banco.

Art. 55. Todos os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições que regem os bancos, especialmente pelo decreto de 17 de janeiro ultimo.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

DECRETO N. 251 A—DE 7 DE MARÇO DE 1890

Divide em tres zonas de emissão a região do norte do Brazil

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação, decreta :

Art. 1.º Para a emissão sobre apolices nos termos do decreto de 17 de janeiro ultimo, os estados dos norte constituirão tres regiões cada uma com seu banco.

A primeira se comporá dos estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí;

A segunda dos do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco;

A terceira dos das Alagoas, Sergipe e Bahia.

Art. 2.º E' fixada em 20.000:000\$ a emissão de cada banco.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 7 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

DECRETO N. 253 — DE 8 DE MARÇO DE 1890

Estatue acerca da emissão sobre metal e apolices, concedida ao Banco do Brazil, ao Banco Nacional do Brazil e ao Banco dos Estados Unidos do Brazil.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação

Considerando a necessidade immediata e inevitavel de ampliar largamente o meio circulante, attenta a extrema tensão do mercado monetario;

Considerando, por outro lado, a conveniencia actual de conciliar as exigencias do regimen da emissão sobre ouro com os do systema de emissão sobre titulos da divida nacional, ambos estatuidos na lei n. 3403 de 24 de novembro de 1888;

Considerando, enfim, a impossibilidade, manifestada pela experiencia, de manter a emissão sobre base metallica nas condições em que essa lei a prescreveu, e, por outra parte, a vantagem de aproveitar, nos seus órgãos mais consideraveis, os elementos de credito já organizados a beneficio dessa especie de emissão;

Decreta :

Art. 1.º E' autorizado o Banco do Brazil, assim como o Banco Nacional do Brazil, a emittir bilhetes ao portador até ao duplo da quantia de 25.000:000\$ cada um, que esses estabelecimentos depositarão em moeda metallica no Thesouro Nacional, por prestações convencionadas, de modo que o deposito preceda sempre a emissão correspondente.

§ 1.º Os bilhetes desta emissão serão recebidos nas estações publicas;

§ 2.º Esses bilhetes serão convertidos em ouro, á vontade do portador e á vista, quando o cambio se mantiver ao par ou acima do par, durante um anno.

Art. 2.º E' fixado, por emquanto, em 50.000:000\$ o capital e a emissão concedidos ao Banco dos Estados Unidos do Brazil, podendo o Governo alargal-os desde que as necessidades da circulação o reclamarem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 8 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

DECRETO N. 255 — DE 10 DE MARÇO DE 1890

Estende ao Banco do Brazil o encargo do resgate do papel-moeda

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação:

Considerando a conveniencia de apressar o resgate do papel moeda do Estado, confiado pelo contracto de 2 de outubro de 1889 ao Banco Nacional do Brazil;

Considerando que, em presença do decreto n. de 8 do corrente, esse estabelecimento se acha igualado ao Banco do Brazil quanto á emissão sobre base metallica;

Considerando a relação intima existente entre esse regimen de emissão e o resgate do papel moeda;

Decreta :

Art. 1.º O serviço do resgate do papel moeda fica entregue por igual ao Banco Nacional do Brazil e ao Banco do Brazil, estendendo-se a este as condições, facultades e encargos de que esse serviço se acha commettido ao primeiro destes dous estabelecimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 10 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

RECTIFICAÇÕES

No art. 12 das instrucções que acompanharam o decreto n. 233 de 27 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, diga-se—na conformidade do decreto n. 9886 de 7 de março de 1888—e não 9968, como foi publicado.

No modelo das folhas dos livros de registro civil, lêa-se—7 centímetros—e não 27, como foi publicado.

MODELO N. 1

Folhas dos livros do registro civil

35 MILLIMETROS	13 CENTIMETROS	7 CENTIMETROS	35 MILLIMETROS
40 centímetros Margem	Assentos	Observações	Margem

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 8 de março de 1890.

De posse do vosso officio desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que, no impedimento do juiz de paz mais votado a quem compete a presidencia da commissão districtal de alistamento, devem substituí-lo, de conformidade com a regra estabelecida no art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 200 A, de 8 de fevereiro ultimo, os outros juizes de paz e seus immediatos segundo a ordem da votação, cumprindo ao juiz de paz impedido dar conhecimento do facto ao respectivo substituto e justificar o impedimento perante este ministerio, sob a pena estabelecida no art. 67, n. VI, do citado regulamento.

Saude e fraternidade.—*José Cesario de Faria Alvim*—Aos cidadãos Drs. Carlos Antonio de Paula Costa e José de Napolés Telles de Menezes, membros da commissão de alistamento eleitoral da parochia da Lagôa.

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 8 de março de 1890.

Representando o inspector geral da instrucção primaria e secundaria desta capital contra o facto de realizarem-se em algumas escolas publicas os trabalhos de alistamento eleitoral, o que prejudica e até impossibilita a observancia do respectivo regimen, convem quo, na conformidade do art. 13, 3ª parte, do regulamento eleitoral, designeis um edificio para onde sejam transferidos os alludidos trabalhos, que aliás não devem soffrer interrupção.

A' transferencia deverá preceder annuncio por edital, em que se especificar o motivo do facto, nos termos da parte final do citado art. 13.

Saude e fraternidade.—*José Cesario de Faria Alvim*.—Sr. presidente e membros da commissão de qualificação eleitoral do 2º districto da parochia do Sacramento.

—Identicos aos das parochias da Gloria, Gayá, S. Christovão, Espirito Santo e 2º districto da do Engenho Novo.—Deu-se conhecimento ao inspector geral da instrucção primaria e secundaria, em resposta ao officio da mesma data.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 7 do corrente:

Concedeu-se licença, com todos os vencimentos, de conformidade com a autorização contida no decreto n. 250 de 6 do corrente, aos ministros do Supremo Tribunal de Justiça, Luiz José de Sampaio e Luiz Corrêa de Queiroz Barros, por tres mezes ao primeiro, a contar de 15 de fevereiro proximo findo, e por dois mezes ao segundo, para tratarem de sua saude onde lhes convier;

Foi prorogada por quatro mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao juiz de direito Domingos Marcondes de Andrade da comarca de Santa Leopoldina, no estado do Espirito Santo, para tratar de sua saude.

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª secção—Rio de Janeiro, 7 de março de 1890.

Em resposta ao officio n. 10 de 14 de janeiro proximo findo, no qual me communicaes ter a aposentado o amanuense da Secretaria de Policia, Antonio Joaquim Diniz, que estava no

caso de o ser, em razão dos annos de serviço e da impossibilidade de continuar no desempenho do cargo, como reconheceu a inspecção medica, declaro-vos que a aposentação compete ao Governo Federal, visto correr a respectiva despesa pelos cofres geraes, segundo já declarou o decreto de 25 de novembro, devendo, portanto, ser submettido o requerimento de aposentação e todos os documentos a este ministerio, para tomar conhecimento do direito à aposentadoria e do tempo de serviço, conforme a resolução de 27 de outubro de 1869 e avisos ns. 141 e 498 de 16 de março de 1861 e 7 de outubro de 1881.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glycerio*.—Sr. governador do estado do Piauí.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 8 de março de 1890

A' inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando passar os competentes titulos aos cidadãos Francisco da Silva Nogueira e Manoel Antonio dos Santos, para machinistas de 4ª classe; Patrício de Oliveira Amaral, Olindo Lavra da Silva Pinto, João Baptista de Castro Guimarães e Rodolpho José da Silva para machinistas de 3ª classe e para a de 2ª John William Flaharam, visto terem sido approvados nos exames que prestaram;

— Autorizando:

A mandar construir pequenas coberturas volantes para a artilharia e a collocação de novas prateleiras no paiol de munição da fortaleza da ilha das Cobras, pintando-as de verde-pariz;

A abrir concorrência para ser levada a effecto, pela industria particular, a construcção da base para o pavilhão, que tem de servir para a installação dos instrumentos meteorologicos, chegados da Europa;

—A' que providencie, afim de quo, com a possivel brevidade, o cruzador *Guanabara* entre no dique, para executarem-se os concertos de que precisa e attender-se a outras providencias reclamadas.

—Ao capitão de mar e guerra José Luiz Teixeira, transmittindo todos os papeis referentes às obras necessarias na officina de fundição do Arsenal de Marinha do Pernambuco, para que inferne, quando for aquelle estabelecimento.

—Ao governador do estado de Pernambuco, declarando autorizar o capitão de mar e guerra José Luiz Teixeira, não só a examinar as obras necessarias na officina de fundição do Arsenal de Marinha desse estado, e outras de que carecem alguns proprios nacionaes dentro e fora do mesmo arsenal, mas ainda a solicitar-lhe um engenheiro para tambem examinal-as e organizar orçamento.

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando para que sejam fornecidas ao paiol do Mattoso 20 toneladas de polvora Pebble.

—A' Contadoria, mandando processar as contas apresentadas pelas obras realizadas no Asylo de Invalidos da Patria.

—Ao Quartel-General, recommendando providencias para que sejam consumidas 20 carretas de madeira in serviveis e quatro de ferro tambem inuteis, e entregues á fundição 28 canhões de diferentes calibres e correspondentes balas massigas.

—Ao Hospital do Rio de Janeiro, communicando que já foram encomendados os aparelhos para agua gazosa.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

D. Maria Amelia de Castro Machado.—Indeferido.

Domingos Pedro Baptista.—Não tem logar o que requer.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 10 do corrente:

Concederam-se 90 dias de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, a Francisco Pinto de Miranda, adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos;

Foi dispensado do logar de medico do nucleo colonial de Itapemirim, no estado do Espirito Santo, o Dr. Orlando Marinho Falcão Supcira e nomeado para o dito logar o Dr. Eugenio Pires de Amorim.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.

Sr. Governador—Remettendo-mo com o vosso officio de 16 de fevereiro varios documentos impressos acerca de defraudações occorridas de 1886 a 1888 no Thesouro desse estado, bem como tambem impressos, o relatório da commissão incumbida do exame da escripturação do mesmo Thesouro e as providencias que de prompto tomou esse governo para promover a punição dos culpados, testemunhaes ao mesmo tempo o empenho muito louvavel de empregar todos os esforços para que a justiça seja desaggravada e indemnizada a fazenda desse estado do que lhe houver sido subtraído.

Neultima ingerencia cabendo a este respeito ao Ministerio a meu cargo, devo todavia significar-vos que muito me apraz conhecer a resolução que me annunciastes e era para esperar do vosso patriotismo, parecendo-me que as providencias tomadas muito se recomendam pelo seu acerto e bom entendida energia.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glycerio*, Sr. governador do estado do Pará.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Gabinete.—Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.

Na lista que visastes, e acompanhou os imigrantes vindos no vapor *Peitou*, entrado neste porto em 12 de novembro ultimo, figura a familia n. 11 como composta de tres pessoas, viuva de 50 annos e dois filhos, um de 21 annos e outro de 13, e no documento intitulado —Situação da familia—, que tem egualmente o vosso visto, a mesma familia compõe-se de duas pessoas, mãe de 50 annos e filho de 15.

Chamando a vossa attenção para essa irregularidade, espero do vosso zelo que ella não se reproduza.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glycerio*.—Sr. Consul do Brazil em Teneriffe.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Dia 23 de fevereiro de 1890

Ao Ministerio da Guerra, declarou-se para os devidos effectos que estando resolvida a continuação da commissão militar incumbida de proceder aos estudos para o estabelecimento da linha telegraphica entre S. Paulo e Matto Grosso de prestar a este ministerio os serviços indicados no aviso n. 28 de 30 de janeiro de 1889 que ao da Fazenda se solicitou a expedição de ordens para que a contar de 1 de janeiro do corrente anno até ulterior deliberação sejam abonados por conta deste mesmo ministerio as seguintes gratificações:

Ao major Antonio Ernesto Gomes Carneiro 400\$; ao capitão Caetano Manoel de Faria Albuquerque 200\$; ao tenente José da Cunha Pires 200\$; ao tenente Eduardo Arthur Socrates 200\$; ao tenente Candido Mariano da Silva 200\$; e ao medico contractado Dr. Idelfonso Pereira de Azevedo 120\$000.

—Ao governador do estado da Parahyba remetteram-se os papeis referentes a creditos abertos na Thesouraria de Fazenda do mesmo estado para pagamento de despesas com o

abrigo de boias para o balisamento do porto, com pintura, calção da atalaia, roçagem de matto e pagamento do pessoal, exigindo informação sobre si effectivamente foram concluidos todos esses serviços.

— Ao engenheiro Francisco de Paula Bicalho se communicou que, tendo sido nomeado para o lugar de engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, passaram provisoriamente para a Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal os trabalhos do novo abastecimento de agua, que achavam-se a seu cargo.

— Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal ficarem a seu cargo, até que se delibere de modo definitivo, todos os trabalhos e serviços da extincta directoria das obras do novo abastecimento de agua à cidade do Rio de Janeiro.

— Ao mesmo inspector deu-se conhecimento, para os devidos effectos, do deferimento ao que requereram os contínuos da mesma inspectoría para serem elevados os seus vencimentos de 960\$ a 1.400\$ por anno.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 12—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1890.

Por força do decreto n. 199 de 6 do corrente mez, o conselho da Intendencia Municipal substituiu em tudo o Governo Federal do Estado, relativamente ao serviço das empresas de carris urbanos, incluindo-se, portanto, em semelhante substituição não só os direitos, que competiam ao mesmo Estado, como as obrigações que lhe foram impostas pelas leis vigentes, anteriores ao citado decreto, em relação ás referidas empresas.

Nesta conformidade o chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil manda remetter ao sobredito conselho, para os fins convenientes, o incluso requerimento de 10 do dezembro do anno passado, em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico apresenta um plano para o assentamento de novas linhas em varias ruas desta capital.—Francisco Glycerio.

— Ao Ministerio do Interior, transmittindo o memorial dos engenheiros residentes da estrada de ferro Central do Brazil, em que solicitam uma pensão para a viúva do seu collega o engenheiro Manoel Francisco Correia Junior, fallecido a 7 de dezembro do anno proximo findo, na estação de Itaboraí, victima de um desastre, quando desempenhava os seus deveres, visto tratar-se de assumpto da competencia do mesmo ministerio.

— Ao director engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, declarando que foram requisitadas as ordens necessarias ao Ministerio da Fazenda para que os empreiteiros das obras desse prolongamento possam converter em titulos da divida publica as quantias retidas como caução resultante das deducções de 10 % dos pagamentos de obras executadas.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 8 de fevereiro de 1890

Jorge de Araujo Torreão.—A vista do parecer, não pôde ser attendido.

José Mattoso Duque Estrada Camara, pedindo concessão para assentar banheiros fluctuantes, em frente ao paredão do Passeio Publico, etc.—Indeferido.

Dia 10

Agostinho José dos Santos, pedindo permissão para explorar ouro e outros mineraes no municipio de Santa Barbara, estado de Minas Geraes.—Determine os limites da zona que pretende explorar e a natureza dos mineraes das jazidas que diz conhecer.

Dr. José Roberto da Cunha Salles, pedindo autorização para mudar o nome do preparado privilegiado—Xumby Caena—para o de—Xarope de S. Roberto.—Indeferido.

Terris Findlay & Comp., pedindo licença para explorarem kaolin em terrenos de sua propriedade à margem norte do rio Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.—Sendo a exploração em terrenos de propriedade dos supplicantes, podem os mesmos effectual-a sem licença do governo.

Francisco Agostinho Ribeiro e Ignacio José Saunpaio, pedindo para explorarem, por si ou por companhia que organizarem, ouro e outros mineraes na freguezia da Chapada, do estado de Matto Grosso.—Indeferido.

Arens Irmãos, pedindo privilegio para um descascador de café, de sua invenção.—Compareçam na Directoria do Commercio.

Luiz Rovinius, pedindo privilegio para o descascador de café, de sua invenção, denominado—Hercules.—Idem.

Theodoro Oekinghaus, pedindo transporte para sua familia da estação do Uberaba à capital de Goyaz.—Não pôde ser attendido.

Isidro Miralhes Ferrau, pedindo para ser reconhecida de utilidade publica a sociedade anonyma que projecta com a denominação de—Colonias Mutuas.—Não pôde ser attendido o pedido.

Constantino Pereira da Cunha, propondo-se contractar o estabelecimento de uma colonia agricola e industrial em Santa Catharina.—Indeferido.

Arthur Alves Barbosa, pedindo uma gratificação por auxilios que prestou em commissão a cargo do engenheiro Benjamin Franklin.—Não pôde ser attendido.

Inspectoria Geral da Illuminação—N. 29—Rio de Janeiro, 1 de março de 1890.

Sr Ministro—Em cumprimento ao aviso do gabinete de 11 de outubro de 1888, levo ao vosso conhecimento que, durante o mez de fevereiro proximo findo, foi presente a esta inspectoría geral uma reclamação por escripto contra a Sociedade Anonyma do Gaz por parte da Associação de Auxilios Medicos, a qual se queixa de que a sociedade se nega a collocar um medidor de cinco luzes no edificio em que funciona, tendo sido obrigada a mencionada associação a mandar fazer a ligação directa do encanamento pelo preço de 5\$, quantia cujo pagamento entende lhe deve ser relevada.

Foi attendida em parte esta reclamação, devendo em tempo oportuno ser collocado o medidor, não podendo, todavia, a associação reclamante eximir-se de pagamento de um trabalho que ajustou e com o qual foi de accordo.

Saude e fraternidade—Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—*João Maria de Almeida Portugal*, inspector geral.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIÁRIO

Dia 6 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo tres por obstrucções devidas a terra (1) a ossos (1) e a papéis e materias (1) nos ramaes de 4" e de 6", uma que fica em andamento e duas sem motivos.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de quatro reclamações de hontem, por obstrucções devidas a terra (3) e a gorduras (1) nos ramaes de 4", 6" e 9".

Limparam-se os depositos das ruas Primeiro de Março, Ouvidor, Fresca, Visconde de Itaboraí, Theophilo Ottoni, e largo do Paço, em frente à travessa do Commercio, e a galeria da rua do Lavradio, em frente ao n. 28.

Ficam em andamento as obras extraordinarias para o esgoto do antigo Paço da cidade, onde funcioam as repartições do Telegrapho e Estatística.

2º districto — Predios esgotados 8.639; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4", e de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Conde d'Eu, travessa do Senado e o ramal de 12", da rua Presidente Barroso.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predios uma, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua do Catete.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Não houve reclamação.

Limparam-se os depositos da rua do Bispo (1), S. Januario (3), Teixeira Junior (1), e Argollo (2).

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predios uma, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".

Reclamação em rua uma, por abatimento do ramal de 9", devido a juntas abertas.—Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 8 do março de 1890.—A. A. Monteiro de Barros, engenheiro fiscal.

NOTICIÁRIO

Tribunal do Thesouro Nacional—Em sessão de 6 do corrente, sob a presidencia do Sr. Barão do Rosario, tomou este tribunal as seguintes deliberações:

Deferiu os recursos—de Geller Ritter & Comp., das decisões da alfândega do Rio de Janeiro classificando como casimira singela, flanela ou casimira americana, diversos tecidos que apresentaram a despacho como royal de lã; e de Mattos, Maya & Comp., da que classificou como chapéus de seda simples 196 toucas de setim de algodão e seda em partes iguaes enfeitadas.

Relevou da perempção em que incorreram D. Carlota Ferreira de Seixas, Francisco Joaquim, José Maria Ayres, Paulo Gueffier e D. Catharina Miranda Lima e Castro, affirmada que possam requerer a Recebedoria do Rio de Janeiro relevação das multas que lhes foram impostas por falta de pagamento no prazo legal de diversos impostos lançados.

Indeferiu os recursos:

De Rodrigues de Moraes & Comp., de decisões da alfândega da Bahia, por se acharem as mesmas decisões dentro da alçada de quem as proferiu, e não haver occorrido nos processos respectivos alguns dos vícios que servem de base para a revista;

De Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, escriptão do juizo da provedoria, da multa em que incorreu por não ter transcripto, no formal de partilhas apresentado à Recebedoria do Rio de Janeiro por D. Emilia da Fonseca Maia, para transferencia de predios que lhe tocaram, o ultimo conhecimento do pagamento do imposto predial.

— De Booth & Comp., da decisão da Alfândega do Pará, que os multou em 250\$, por não ter o commandante do vapor inglez *Augustine*, de que são alli agentes, apresentado manifesto ou certificado negativo de carga do porto intermediario de Itacatiara, no regresso de sua viagem de Manaus, em maio de 1889.

Não tomou conhecimento do recurso de Rodrigues de Moraes & Comp., da decisão da Alfândega da Bahia, sobre a classificação de gangas, que alli submeteram a despacho, visto estar a mesma decisão dentro da alçada do inspector daquelle repartição.

Approvou a restituição que mandou fazer o collecter das Rendas Geraes do Pirahy ao Dr. Joaquim José de Souza Breves da quantia de 737\$771, paga pelo imposto de transmissão

de propriedade e taxa adicional pela remissão, que se não realizou, das fazendas — Pinheiro, Paysandú e Sobrado.

Acceitou as fianças offerecidas pelo curador dos ausentes da 1ª vara desta capital, Honório Pinto Teixeira Coimbra e escrivão da Collectoria de Rendas Geraes de Saquarema, José Marianno de Azeredo Coutinho.

Mandou passar quitação ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos, José Marques Moreira, pelas suas contas de outubro e dezembro de 1888, e dar baixa nas fianças do ex-escrivão da agencia do gado, José Joaquim Pereira Penha, relativamente ao periodo em que serviu de agente interino, e da que foi prestada pelo Visconde de Ibituruna á favor do fallecido conferente da Caixa da Amortização Antonio Teixeira da Silva.

Mandou, finalmente, acceitar o deposito da quantia de 1.000\$, offerecido pelo collecter das Rendas Geraes do municipio do Pirahy, bacharel Hldefonso Brant de Bulhões Carvalho, para complemento de sua fiança.

Provimientos — Passaram-se os seguintes:

Ao Rvd. padre Luiz Bezerra da Rocha, na occupação de vigario encomendado da freguezia de S. Fidelis, da cidade de S. Fidelis, por um anno.

Ao Rvd. padre Domingos Antonio da Silva, para capellão do côro de S. Pedro.

Ao Rvd. padre Arthur Cesar da Rocha, para capellão do côro de S. Pedro.

Provisões—Com dispensas dadas pelo Sr. Bispo: Salato Jordano com Maria Ottoli, João Baptista da Fonseca Silva com Maria Candida da Fonseca, João Teixeira Dutra com Bernardina Maria Thereza; Francisco Gomes de Oliveira com Maria Angelica de Oliveira, João Florentino do Souza com Rita Vieira da Rosa, Francisco Moreira Bittencourt com Hysciellades Teixeira, José Gaspar da Cunha com Francelina Constança da Silva, Francisco Alves dos Santos com Emilia Ricarda do Nascimento, Joaquim Pinto de Lima com Eponina Adelia de Souza, Alberto da Costa Mattos com Agostinha Maria da Costa Duarte, Ataliba Gomes Coelho com Malvina de Avila Teixeira, João Damasceno Leite com Theodolinda Maria Rosa, Alfredo Francisco Santhiago com Joaquina Moreira de Carvalho, Felipe Borlido Antello com Julia Monteiro Brito, Guilherme da Cunha e Silva com Braulia Augusta da Cunha e Silva, Antonio Barbosa de Souza com Antonia Medina Colly, Vicente Francisco da Costa com Gabriella Anna Custodia, Francisco Thimoteo Alves Junior com Maria das Dôres Nunes, Manoel Joaquim de Paula com Francisca Ismeria de Paula, José Adão com Benedicta Maria de Souza, Manoel Simões da Silva Junior com Maria Magdalena da Victoria, Manoel Candido de Carvalho com Anna Maria de Santo Antonio, Joaquim Manoel Borges com Maria Joaquina de Santa Anna, Modesto Pereira de Souza com Leopoldina Adalina de Souza, Pedro Delphino de Oliveira com Marcelina Maria Borba, Luiz Martins Venancio com Caetana Clara da Conceição, José Antonio Ferreira com Maria Antonia do Nascimento, Francisco da Silva Piato com Francisca Rodrigues de Lyrio, João Thomaz da Silva com Maria Angelica da Silva, Manoel Antonio Caldeira com Procopia Idalina de Jesus, Manoel Julião de Souza com Marcelina Maria do Espirito-Santo, Nicoláo Tolentino Cordeiro com Barbara Rita Cordeiro, Francisco Machado Coelho da Silva com Maria do Nascimento Barbosa, José Cardoso Vilella de Andrade com Maria Vilella de Andrade e Antonio Luiz Ferreira Junior com Amella Per. oira Moniz.

Malas — O corrollo geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Parachya*, para Macali e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até á meia hora idem, cartas para o interior até á 1 1/2 hora da tarde, idem idem com porte duplo até ás 2 horas idem.

Pelo *Arlinto*, para Bahia e Pernambuco, impressos até á 1 hora da tarde. objectos para registrar até á meia hora idem, cartas para o interior até á 1 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 2 horas idem.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 idem, ditas idem com porte duplo até ás 8 horas idem, ditas para o exterior até ás 8 horas idem.

Pelo *Araruama*, para Itapemirim, Benevente, Guarapary e Victoria, impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior 5 1/2 da manhã, e com o porte duplo ás 6 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Paranaguá, S. Francisco, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 horas da manhã, idem idem com porte duplo até ás 10 horas idem.

Pelo *Estrella*, para Bahia e Aracajú, impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 horas da manhã, idem idem com porte duplo até ás 10 horas idem.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 8 e 9 de março:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO	TERMOMETRO	TENSÃO DO	HUMIDADE RE-
			00	CENTIGRAO	VAPOR	LATIVA
1	8	10 hs. da noite..	751,22	27,0	11,93	73,7
2	9	1 » » manhã.	753,56	25,1	20,17	83,1
3	»	10 » » »	751,0	29,0	22,13	73,6
4	»	1 » » tarde..	752,20	27,0	23,23	77,0

Maximum do dia, 30,0. Minimum da noite, 25,2.

Evaporação em 24 horas, sombra, 2,0.

Ozone 6.

Chuva:

Dia 8 ás 7 hs. da noite 0,0.

Dia 9 ás 7 hs. da manhã 7,0.

Velocidade média do vento em 24 hs. 3^m,6.

Estado do céu

- 1) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento WNW 3^m,1.
- 2) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento calmo.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento NW 3^m,9.
- 4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulos, vento SSE 10^m,0.

DIAS 9 E 10 DE MARÇO DE 1890

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO	TERMOMETRO	TENSÃO DO	HUMIDADE RE-
			A 00	CENTIGRAO	VAPOR	LATIVA
1	9	10 hs. da noite..	751,11	21,0	18,43	83,0
2	10	1 » » manhã.	753,33	22,6	11,51	86,0
3	»	10 » » »	755,72	23,6	19,43	75,0
4	»	4 » » tarde..	751,21	25,8	18,11	71,6

Maximum do dia, 28,2. Minimum da noite, 22,9.

Evaporação em 24 horas: sombra, 1,0.

Ozone 5.

Chuva: dia 9, ás 7 horas da noite, gottas; dia 10, ás 7 horas da manhã, 60^m,2.

Velocidade média do vento em 24 hs., 2^m,8.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus nimbus, vento W 3^m,3.
- 2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 1^m,6.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento NE 2^m,8.
- 4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 6^m,2.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Est.	Total
Existiam	919	632	1.551
Entraram	27	36	63
Sahiram	20	23	43
Falleceram	6	6	12
Existem	920	631	1.551

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 432 consultantes, para os quaes se aviaram 505 receitas. Fizeram-se tres extracções de dentes e oito obturações.

Obituario — Sepultaram-se no dia 6 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Norma, filha de Antonio Duarte de Oliveira, 4 mezes, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 17; o africano Faustino, 60 annos, solteiro, residente á rua do Proposito n. 67 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Alcoolismo chronico — a portuguez Izidro José Barbosa, 27 annos, solteiro, residente nas Escadinhas do Livramento n. 6 e fallecido na Santa Casa.

Anemia cerebral — o portuguez Manoel Pereira; 85 annos, viuvo, residente e fallecido no Asylo da Mendigos.

Atheromasia generalizada — a fluminense Edeltrudes Maria de Ascenção Veiga, 80 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Marquez de Olinda n. 35.

Athropsia — os fluminenses João, filho de João Lopez Correa de Lacerda, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 50 D; Oscar, filho de Maria Rosa da Conceição, 5 mezes, residente e fallecido á travessa da Saudades n. 21. Total, 2.

Beri-beri — o portuguez Venancio [Durão, 20 annos, solteiro, residente á rua dos Andradas n. 129; o cearense Julio Moreira, 21 annos, solteiro, residente em Minas e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Broncho-pneumonia — a fluminense Joaquina Carlota Pereira de Figueiredo, 84 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Conde do Bomfim n. 87.

Broncho-pleuro-pneumonia — a brasileira Marcina Rosa da Costa, 53 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 63.

Colica intestinal — a fluminense Satyra da Conceição, filha de Porfirio João Gonçalves, 1 mez e 21 dias, residente e fallecida á rua do Teixeira Junior n. 1, em S. Christovão.

Convulsões — a fluminense Antonietta, filha de Leonardo da Silva Bastos, 1 anno e 2 mezes, residente e fallecida á rua da Proidencia n. 75.

Delirium tremens — o fluminense Antonio Luiz da Rocha, 80 annos, solteiro, residente á rua Sant'Anna das Palmeiras e fallecido na Santa Casa.

Eclampsia — a fluminense Maria José, filha de Maria Rosa da Gloria, 7 dias, residente e fallecida á rua Bambina n. 10.

Embolia cerebral — o norte-americano Adam Stuard, 39 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Enterocolite — a fluminense Maria Luiza, 8 annos, residente á rua de D. Feliciano n. 1; o paulista Abel, filho de Luziann de Figueiredo Junior, 3 mezes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 8. Total, 2.

Epilepsia — o portuguez José Dias, 33 annos, casado, residente á travessa das Partilhas n. 21 e fallecido na Santa Casa.

Falleceu ao nascer — um feto do sexo masculino, 8 mezes uterinos, filho de D. Margarida Adelaide, com 8 horas de vida, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 361.

Febre amarella — o sergipano José Santos dos Anjos, 21 annos, solteiro, residente no quartel do 1º batalhão de infantaria e fallecido no Hospital de S. Sebastião; o fluminense Vicente Ferreira Dantas, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Capitão Sena n. 1. Total, 2.

Febre pernicioso comatosa — o italiano Luiz Murelato, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Camara n. 235.

Hydrophobia — o pernambucano Romão Vieira Pinto, 30 annos presumiveis, casado, residente á rua do Presidente; em Nitheroy e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral — o campista Manoel Antonio da Fontoura, 53 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz n. 162 e fallecido na Santa Casa.

Inviabilidade — o fluminense Francisco, filho de Maximiano José Teixeira, 1 dia, residente e fallecido á rua da Pedra do Sal n. 7.

Lesão mitral — o alagoano José Joaquim de Sant'Anna, 52 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração — o portuguez José Ferreira da Silva Leite, 33 annos, solteiro, residente á rua D. Afonso n. 26 A, e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Lymphatite pernicioso — o fluminense Theodoro Rodrigues da Moraes, 13 annos, solteiro, fallecido á rua do Conselheiro Saraiva n. 27.

Pneumonia cussuosa — o fluminense Julio Cardoso, 21 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 133.

Sem declaração — o portuguez Alexandre da Motta, 19 annos, solteiro, residente á rua do Escorrega n. 2; os fluminenses Rosalina Marcella da Silva, 26 annos, solteira, residente em Iguassú e fallecida na Santa Casa, João Mancel de Freitas, 48 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu n. 27, e o africano José Teixeira, 60 annos, presumiveis, residente á rua do Marquez de Abrantes n. 22, e fallecidos todos na Santa Casa. Total, 4.

Tisica pulmonar — a fluminense Benedicta Rosa da Conceição, 49 annos, solteiro, residente e fallecida á rua do Barão do Amazonas n. 7.

Tuberculos pulmonares — o portuguez Manoel Vidal, 51 annos, casado, residente á rua Visconde de Itauna n. 76, e fallecido no hospicio da Saude, Roza Maria Joanna de Barros, 42 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Mendigos, Ernestina de Oliveira Maggioly, 15 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Engenho do Dentro n. 72, os portuguezes Manoel da Costa Penado, 42 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Monte n. 43, Francisco Fernandes da Costa, 46 annos, solteiro, residente á rua do Senhor dos Passos n. 31 e fallecido no hospital de S. João de Deus, a fluminense Maria Carolina de Almeida, 46 annos, viuva, residente e fallecida á rua de D. Joaquina n. 10 (praia Formosa). Total, 6.

Tuberculose generalizada — o portuguez Lourenço dos Santos, 31 annos, solteiro, residente á rua 13 de Maio n. 33, e fallecido na Santa Casa.

Úlceras intestinaes — o portuguez, Candido Pinto de Araujo, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 45.

Variola confluyente — o paulista Ildelfonso Feliciano da Silva, 48 annos, solteiro, residente á rua da Ajuda n. 139 e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Fetos — do sexo feminino, filho de Maria da Conceição, residente á rua do Senador Pompeu n. 33, um dito, do mesmo sexo, filho de Thomazia da Conceição Caetana, residente á ladeira do Castello n. 10, um dito, do sexo masculino, filho de Lina Maritani, residente á rua Sete de Setembro n. 130, um dito, idem, filho de Carmelia Roberto, residente á rua do Senado n. 131, um dito, idem, filho de Proceprio Ferreira Gomes, residente á rua de Sant'Anna n. 41 (quinta da Boa Vista), um dito, idem, filho de João José de Santa Rosa, residente á rua larga de S. Joaquin n. 118.

No numero dos 51 fallecidos estão incluídos 23 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 7:

Accesso pernicioso — a italiana Maria Antoniali Furini, 22 annos, casada, residente e fallecida á rua da Assembléa n. 103; a portugueza Maria Libania de Avila, 49 annos, solteira, residente e fallecida no largo do Engenho Novo n. 6. Total, 2.

Aneurisma da aorta thoraxica — o fluminense Francisco Martins Gonçalves, 49 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Livramento n. 1.

Ascite — o bahiano Paulo Francisco Albino, 38 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Socorro.

Amollecimento cerebral — o brasileiro naturalizado Adriano José da Silva Braga, 75 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Clarisse n. 2.

Arterio-capillarite fibrosa — o africano Marcelino José Pinto, 72 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 51.

Arterio-sclerose — o pernambucano Major José Pedro do Rego, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua Paulino Fernandes n. 16.

Bronchite capillar — a fluminense Josepha, filha de Francisca Maria da Conceição, 5 1/2 mezes, residente á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 11.

Broncho-pneumonia — o fluminense João, filho de Henrique Antonio Pires, 40 mezes, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 133.

Beriberi — o africano Jacob Manoel da Costa, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 6 B; a hespanhola Anna Dias de Figueiredo, 45 annos, viuva, residente e fallecida á travessa do Aguiar n. 4 B. Total, 2.

Catarrho suffocante — a fluminense Carmen, filha de Frederico Augusto Schmith, 6 mezes, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 107.

Congestão cerebral — os fluminenses Anna Carolina do Espirito Santo Carneiro, 79 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Roberto n. 2 D; Thomaz Caetano Pereira, 16 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados. Total, 2.

Enterite — os fluminenses Alfredo, filho de Oscar de Almeida, 16 mezes, residente e fallecido no becco do Moura n. 14; Zeferino José da Silva Lucena, 79 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 22. Total, 2.

Eclampsia — Antonio Francisco, exposto da Santa Casa, 1 anno, residente e fallecido na Casa dos Expostos; o fluminense Joaquim, filho de Manoel Martins Dias, 9 mezes uterinos, residente e fallecido á rua Machado Coelho n. 130.

Febre amarella — o allemão Francisco Watsen, 28 annos, solteiro, residente á rua da Carioca n. 77; o hespanhol Manoel Gonçalves Blanco, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 51; o portuguez Henrique de Souza Coelho, 24 annos, residente á rua Sete de Setembro n. 67 e fallecido no Hospital de S. Sebastião. Total, 3.

Febre remittente typhodéa — o fluminense Albino José Alves, 25 annos, solteiro, residente no Becco Sujo e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente biliosa — a cearense Francisca, filha de Antonio José da Silva, 7 annos, residente e fallecida á ladeira do Seminario n. 45.

Febre remittente palustre — o hespanhol Antonio Rodrigues Lopes, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 63.

Fraqueza congenita — um recém-nascido de 8 mezes uterinos, filho de Adelaide Augusta Soares, residente e fallecido á rua da Floresta n. 7; Manoel, filho de João Rodrigues da Costa Braga, 4 horas, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 179. Total, 2.

Gastro-enterite — o fluminense Gastão, filho de Maria Amelia de Lima, 4 mezes, residente e fallecida á rua de Estacio de Sá n. 25.

Gastro-entero-colite — o fluminense Ildelfonso Candido do Espirito Santo, 38 dias, residente e fallecido á rua do Conde de Bomfim n. 10.

Insufficiencia aortica — o portuguez Manoel Rocha de Souza, 33 annos, casado, residente á rua do Conde de Bomfim n. 58 e fallecido na Santa Casa.

Lymphatite pernicioso — o hespanhol Santiago Fernandes, 63 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Penitencia.

Mesenterite chronica — o fluminense Targino da Costa Ferreira, 43 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Socorro.

Mal de Bright — o bahiano Francisco Marques Perdigão Malheiros, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 5.

Pleuro pneumonia — o paulista José Bento da Rosa Miranda, 40 annos presumiveis, viuvo, residente em Areias (S. Paulo) e fallecido na Santa Casa.

Sem declaração — o mineiro José Mauricio da Silva, 46 annos, solteiro, residente á rua Municipal n. 21; os portuguezes José Martins de Sampaio, 29 annos, casado, residente no Asylo de Mendicidade; Edmundo Martins, 28 annos, solteiro, residente á rua do Visconde do Rio Branco n. 38; Manoel Maria, 37 annos, viuvo, residente á rua do General Pedra n. 13 e José da Silva Oliveira, 48 annos, casado, residente á rua do General Pedra n. 139 e fallecidos na Santa Casa. Total, 5.

Syncope cardiaca — um individuo desconhecido, de 50 annos presumiveis. Foi verificado o obito no Necroterio.

Scrophulose — o fluminense João, filho de Bento José de Souza, 7 mezes, residente e fallecido no Boulevard do Imperador n. 4.

Septicemia — a fluminense Georgina, filha de Antonio Ferreira Guimarães, 2 mezes, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 53.

Tetano dos recém-nascidos — os fluminenses João, filho de Seraphim Antonio Martins, 8 dias, residente e fallecido á rua de S. José n. 98; Francisco, filho de Manoel Thomaz de Souza, 7 dias, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 125; Mancel, filho de Sabina Rodrigues da Costa, 2 dias, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 63. Total, 3.

Tuberculose pulmonar — o cearense Luiz, 35 annos presumiveis, solteiro, residente á rua do Gonçalves Dias e fallecido na Santa Casa; o riograndense do sul Augusto Cesar Velloso, 39 annos,

solteiro, residente á rua do Livramento n. 1 e fallecido no Hospital da Saude; a brasileira Isidora Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente á rua do General Pedra n. 33. O obito foi verificado no Necroterio. Total, 3.

Tuberculos pulmonares — o portuguez Joaquim da Silva Cardenal, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Euzébio n. 231.

Typho icteroidé — o portuguez Manoel Joaquim Ventura, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua do Cotovello n. 25.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Philomena de Jesus, residente a rua da Ajuda n. 37; um do mesmo sexo, filho de Maria Angelica da Conceição, residente á rua da Saude n. 67; um do mesmo sexo, filho de Josephina Rosa do Espirito Santo, residente á rua do Visconde de Itauna n. 177 e um do sexo feminino, filho de Adelaide Maria da Conceição, residente á travessa do Coronel Julião n. 2. Total, 4.

No numero dos 53 sepultados estão incluídos 26 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

N. B. — Sepultou-se no dia 6 do corrente no cemiterio do Carmo, tendo fallecido de:

Anemia pernicioso — o portuguez José Maria Bello, 33 annos, solteiro e fallecido no Hospital do Carmo.

TRIBUNAES

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL

JUIZO DE DIREITO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO — ESCRIVÃO BARROS

Inventario

Fallecida Francisca Narcisca da Silva, inventariante José Joaquim da Silva. — Homologada a partilha.

Fallecido Joaquim Gonçalves de Almeida, inventariante Domingos Gonçalves de Almeida. — Passe-se mandado de pagamento requerido.

Preccatoria

Supplicante D. Rita Cecilia de Araujo, supplicado Francisco Carneiro Alberto Costa. — Visto as partes sobre os embargos.

Arbitramento medico

Autor Dr. Augusto Guimarães, réo Joaquim de Souza Ribeiro. — Julgado por sentença o lançamento.

Execução

Exequente José da Silva, executado Miguel Urbano Teixeira Lopes. — Não recebida appellação, por ser de alçada a execução.

Exequente Custodio do Castro Guimarães, executada Maria Rosa da Cunha Diniz, petição por linha. — Terá logar a penhora requerida depois de executados os bens penhorados.

ESCRIVÃO BRANDÃO

Executivo de honorarios medicos

Autor Dr. José Joaquim Pereira da Costa, réo Antonio Augusto da Silva, e outros. — Julgado o termo da desistencia do autor.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA COMMERCIAL

AUDIENCIA DO DR. MACEDO SOARES — ESCRIVÃO ABREU

Acção de reconhecimento

Autor Antonio José Furtado de Mello. — Cumpra-se o accordão, e prosiga-se.

Acção ordinaria

Autor Manoel M. de Medeiros. — Julgada improcedente e não provala a acção.

Acções summarias

Autores: Antonio Martins de Siqueira & Irmão. — Condonados os réos á revelia.

H. Gonçalves & Comp. — Respondido o agravo.

Acções de dez dias

Autores: Antonio Alves de Souza Dias. — Cumpra-se o accordão e prosiga-se.

Seraphim Ayres de Vasconcellos. — Diga em cinco dias sobre a excepção.

Vistoria

Supplicante Maximino Brazão.— Julgada a vistoria para os devidos efeitos.

Carta testemunhavel

Supplicante Joaquim Alves Ferreira Bastos.— Respondida a carta.

Deposito

Supplicante Domingos Ferreira de Araujo Seara.— Cumpra-se o despacho a fls. 23, sob a pena comminada.

Liquidação

Da firma commercial Monteiro da Cunha & Peixoto.— Verifique-se o balanço na forma requerida, louvando-se as partes em peritos á primeira.

Justificação

Justificante J. J. Teixeira de Macedo.— Julgada improcedente a justificação.

E Execuções

Exequentes: José Maria de Brito.— Em prova.

Jeronymo Ribeiro de Freitas Guimarães, por cabeça de sua mulher, e como tutor de seus entoados.— Recebidos os embargos, sejam contestados no prazo legal.

Fallencias

Fallidos: J. M. Parreira & Comp.— Julgadas boas as contas dos administradores.

Rodrigues Tinoco & Comp.— Julgada por sentença a concordata de fls. 166.

ESCRIVÃO LAZARY

Ação de reconhecimento

Autor José Francisco Furtado de Mello.— Cumpra-se o acórdão.

Ações de 10 dias

Autores: Domingos de Castro Peixoto.— Cumpra-se o acórdão.

José Antonio da Cunha.— Respondido o agravo.

Romeiro Marcondes & Pinheiro.— Idem.

Ações ordinarias

Aut res: Fonseca & Cunha.— Digam os autores sobre a excepção no prazo de cinco dias.

Bonniard Frôres.— Respondido o agravo.

Protesto contra prescrição

Supplicante José de Miranda Coelho.— Julgado o protesto.

Liquidação

Da firma Borrajo, Santos & Vieira.— Declarada em liquidação e nomeado o socio Borrajo liquidante.

Vistoria

Supplicants: Eduardo Johnston & Comp.— Restitua-se aos supplicants Fernando Amores & Comp. o preço da compra, que não se chegou a realizar.

E Execuções

Exequentes: Dr. José Ignacio Silveira da Motta.— Julgado o lançamento.

A Companhia Ferro Carril de Pernambuco.— Remettam-se ao Tribunal da Relação os autos para conhecimento dos embargos infringentes de julgado.

Fallencia

Fallidos: Ferreira de Souza & Vieira.— Ao curador fiscal para o relatorio e ao Dr. promotor publico.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos possesores da serra-maria dos Sobijos, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890.— J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das differentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quaes devem, na forma do dito decreto, comparecer para os respectivos trabalhos no lugar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ª juizes de paz.

Candelaria

Cidadão Rodolpho de Abreu.
S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Prevost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Sacramento

1º districto—Cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

2º districto—Cidadão Aleindo Guanabara. Santa Rita

1º districto—Cidadão Antonio Augusto do Carvalho.

2º districto—Cidadão Athanalgido Barata Ribeiro.

Sant'Anna

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

Santo Antonio

Cidadão José Leão Ferreira Souto. Gloria

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal. Lagoa

Cidadão Dr. José Napoles Telles de Menezes.

Gavea

Cidadão Dr. José Antonio Murtinho. S. Christovão

Cidadão capitão Emiliano Rosa de Senna. Espirito Santo

Cidadão Dr. Vicente de Souza. Engenho Velho

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras. 2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bus-tamante Sá.

Engenho Novo

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas. 2º districto—Cidadão Dr. João Luiz dos Santos Titãra.

Campo Grande

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos. Guaratiba

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

Ilha do Governador

Cidadão Pedro Barbosa da Silva. Ilha de Paquetá

Cidadão Francisco Ferreira Campos. Inhaúma

Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues. Irajá

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos. Jacarepaguá

Cidadão Francisco de Almeida Carlos Sobrinho. Curato de Santa Cruz

Cidadão Antonio Cancio de Pontes. — Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as commissões são os seguintes:

Candelaria—Salão da praça do Commercio. S. José, 1º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

2º districto—Escola Municipal de S. José. Sacramento, 1º districto—Escola Polytechnica.

2º districto—Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrucção.

2º districto—Escola publica, rua da Harmonia.

Sant'Anna, 1º districto—Escola Municipal S. Sebastião.

2º districto—Intendencia Municipal. Santo Antonio—Tribunal da Relação.

Gloria—Escola municipal—Praça Duques de Caxias.

Lagoa—Escola nocturna, rua Tamboirim. Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.

S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.

Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.

Engenho Velho, 1º districto—Estação de Bombeiros, à rua S. Christovão.

2º districto—Asylo de Meninos Desvalidos. Engenho Novo, 1º districto—Escola de meninos à rua D. Anna Nery.

2º districto—Estação de Todos os Santos. Campo Grande—Consistorio da matriz.

Guaratiba, 1º districto—Escola publica. 2º districto—Idem.

Ilha do Governador—Idem. Ilha de Paquetá—Idem.

Inhaúma—Escola nas Olheiras. Irajá—Fazenda dos Afonsos.

Jacarepaguá—Consistorio da matriz. Curato de Santa Cruz—O cidadão Joaquim Coriêa da Silva Oliveira.

O que torna publico pela imprensa, para conhecimento dos interessados e funcionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890.—F. A. Pessoa de Barros, presidente.

—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

Geographia medica, molestias pestilenciaes exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygiene naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brasileira, uruguaia, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso constituirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Vellez.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste estabelecimento recebe propostas no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos em seguida mencionados, a saber:

- Araroba em pó, 10 kilogrammas.
- Baunilha favas, 500 grammas.
- Cacão sementes, 15 kilogrammas.
- Caroba miuda, folhas, 60 ditos.
- Gomma angico clara, 10 ditos.
- Jaborandy do norte, raiz, 2 ditos.
- Jequitibá, cascas, 50 ditos.
- Mel do abelhas, 300 ditos.
- Nectandra amara, cascas, 2 ditos.
- Pão campeche, rasurado, 10 ditos.
- Pão pereira, cascas, 60 ditos.
- Salsaparrilha, raiz, 300 ditos.
- Tamarindos conservados, 200 ditos.
- Tinguaciba, 2 ditos.
- Cipó summus, raiz, 2 ditos.

Para conhecimento dos interessados, previne a mesma comissão que serão recusadas as propostas que não forem apresentadas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, as que não contiverem a assignatura dos proponentes; com a declaração de sujeitarem-se à multa de 5% sobre o valor dos artigos aceitos, caso não compareçam, 24 horas depois de avisados, para assignar o respectivo contracto, e à de 10% sobre o mesmo valor, si deixarem de effectuar a entrega no prazo de 48 horas, contadas daquelle primeiro aviso.

Os pretendentes a este fornecimento devem habilitar-se até às 2 horas da tarde do dia 8, exhibindo, em petição dirigida ao chefe do mesmo laboratorio, documento que prove haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

Capital Federal, 5 de março de 1890.— Servindo de escriptivo, o 3º escripturario da repartição fiscal da guerra, *Tancredo Clodomiro Rodrigues Vasconcellos*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 2.200 metros de algodão branco liso para bolços.
 - 1.120 metros de algodãozinho para forros de barracas.
 - 27.000 metros de brim escuro regular trancado para farramento.
 - 520 metros de ganga encarnada para vistas.
 - 85 metros de panno encarnado para vistas.
 - 140 metros de metim liso de cores para forros.
 - 6.706 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.
 - 118 chergas de algodão, iguaes ao typo.
- Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se o proponente à multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.—O secretario, *F. de P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que, na divisão central desta directoria, serão recebidas propostas até 15 do corrente, às 2 horas da tarde, para compra de um motor Otto horizontal da força de quatro cavallos; com socco de ferro fundido e accesorios, podendo o referido motor ser visto pelos pretendentes.

Divisão Central, 8 de março de 1890.—Pelo sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A**—no largo de Santa Rita;
- B**—no largo da Lapa;
- C**—no fim da praia de Botafogo;
- D**—na praça Duque de Caxias;
- E**—no largo de Catumbý;
- F**—no campo de S. Christovão;
- G**—no largo de Estacio de Sá;
- H**—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmemente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas às seguintes horas:

Agencias A, B e E — às 8 horas da manhã, e à 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — às 7 e 12 horas da manhã e às 5 da tarde.

Agencias D e G — às 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e às 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.— Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Objectos esquecidos nas estações e nos carros

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que se acham depositados na estação da capital, os objectos constantes da relação abaixo transcripta e organizada na divisão do tráfego, devendo as pessoas que se julgarem com direito aos mesmos, apresentar suas reclamações dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data.

Os objectos não retirados durante esse prazo, serão recolhidos ao Depósito Publico, conforme determina o regulamento de 26 de abril de 1857.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 7 de março de 1890.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

- 1 bolsa de crina vegetal; ordinaria.
- 1 amarrado, lenço e collarinho.
- 1 embrulho com 1 calça.
- 1 dito com 1 par de punhos.
- 1 dito com 1 paletot de senhora.
- 1 trouxa de roupa usada.
- 1 dita idem.
- 1 amarrado com 1 chale usado.
- 1 lata pequena com roupa.
- 1 cesta com 2 garrafas vastas.
- 1 chapéo de lebre.
- 1 embrulho de papel.
- 1 saquinho com algodão.
- 9 livros.
- 2 amarrados com roupa.
- 1 embrulho com 1 garração vasto.
- 2 chicotes.
- 1 cesta.
- 1 bolsa de velludo.
- 1 leque.
- 1 embrulho com retalhos.
- 2 chapéos de sol de alpaca.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita dita e miudezas.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 bolsa de palha.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 saquinho com miudezas.
- 1 chapéo de sol.
- 1 dito para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo.
- 1 chapéo de sol.
- 1 bonnet.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 livro.
- 1 baliú de folha com miudezas.
- 2 chapéos.
- 3 chapéos de sol, de alpaca.
- 3 ditos ditos, de seda.
- 1 caixa com 1 chapéo de padre e 1 collarinho.
- 1 embrulho com 1 chapéo de palha para senhora.
- 1 par de botinas velhas.

- 1 peneira de arame.
- 1 dita de taquara.
- 1 lamparina de folha.
- 1 ventarola.
- 1 par de punhos.
- 1 lenço de alcoçã.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 amarrado com cadernetas.
- 1 chapéo de palha para criança.
- 1 bolsa de linho.
- 1 lenço com miudezas.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 embrulho com um lenço encarnado.
- 1 lata de pó da Persia.
- 1 chapeo para cabeça.
- 1 embrulho com um chale.
- 2 chapéos de sol.
- 1 embrulho com dois pares de luvas.
- 1 dito com dois oculos.
- 1 lenço com uma botina e um vidro de remedio.
- 1 chapeo de sol para senhora.
- 2 ditos idem, usados.
- 1 pacote com 1\$ em cobre.
- 1 embrulho com uma caixa com giz.
- 1 lenço branco.
- 1 chale de lã.
- 1 embrulho com chinellas.
- 1 dito de palha para senhora.
- 1 couro amarrado.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo preto.
- 2 caixas com 2 chapéos.
- 1 guarda-pó de seda.
- 1 amarrado com 1 sobretudo.
- 1 paletot preto.
- 1 par de luvas de lã.
- 1 trouxa de roupa.
- 8 chapéos de sol, de seda.
- 4 ditos ditos de panninho.
- 2 gorros pequenos.
- 1 leque.
- 1 bolsa.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 dito dito.
- 2 ditos de sol.
- 1 embrulho com farello.
- 1 dito com roupa suja.
- 1 dito com cigarros.
- 1 chale usado.
- 1 peça de ferro.
- 1 embrulho com sabão.
- 1 sacco com uma viola.
- 1 blusa de brim pardo.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 embrulho com duas garrafas.
- 2 ditos com roupa.
- 1 guarda-chuva.
- 1 sacco com roupa.
- 2 chapéos para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 dito de dito de palha.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 cesta com roupa.
- 1 embrulho com dita.
- 1 dito com velas de cêra.
- 1 encapado de couro.
- 1 embrulho com miudezas.
- 2 pares de esporas.
- 1 lata com roupa.
- 2 guardas-chuva.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 caixa de polvilho.
- 1 sacco com um caixote.
- 1 dito com charutos e 1\$360 em cobre.
- 1 embrulho com lenços de chita.
- 1 dito com fumo.
- 1 dito com roupa.
- 1 dito com sal.
- 1 lenço.
- 1 dito.
- 1 bonet de guarda freio.
- 1 embrulho com roscas.
- 1 dito com dois livros.
- 1 guarda chuva, branco.
- 1 bonet de velludo verde.
- 1 chapéo de palha.
- 1 embrulho pequeno com roupa.
- 1 piaó com miudezas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 dito com pão.

1 amarrado com tres guardas-sol.
 1 dito com roupa.
 1 cesto com miudezas.
 2 bonets de soldado.
 1 amarrado com um leque e uma escova.
 1 ponche de panno.
 1 lata.
 1 chapéo de sol de seda.
 1 lenço de linho.
 1 encapado com capa de borracha.
 1 chicote velho.
 1 chapéo de sol de seda.
 1 dito de dito de alpaca.
 1 dito dito dito.
 1 embrulho com sapatos de borracha.
 17 chapéus de sol de panninho.
 10 ditos de dito de seda.
 1 caixa com 1 chapéo de homem.
 1 dita com um dito de senhora.
 1 palstot de homem.
 1 sobretudo.
 1 chale.
 2 sobretudos.
 5 chapéus de lebre.
 1 caixa com 1 chapéo de padre.
 1 dita de pipelão vazia.
 4 saccos com roupa.
 1 trouxa com roupa.
 1 esteirinha.
 1 panno preto.
 1 leque.
 1 guarda pó de linho.
 5 chapéus de sól de seda.
 12 ditos de dito de panninho.
 3 bengalas.
 2 bolsas vazias.
 1 chapéo de feltro.
 1 sacco de roupa usada.
 1 bolsa com miudezas.
 1 saquinho com pannos.
 1 amarrado com 1 espingarda.
 1 dito de cestos vazios.
 1 pince-nez com aro de aço.
 1 trouxa de roupa.
 1 dita de dita.
 2 guardas-chuva, usados.
 1 chapéo para cabeça.
 1 amarrado com paletot.
 1 dito com roupas.
 1 sacco com roupa.
 1 embrulho com um vidro.
 1 bolsa de couro da Rússia.
 1 embrulho com roupa.
 1 dito com flanela e lenço.
 1 dito com café.
 1 chapéo de sól para senhora.
 1 dito de lebre.
 1 dito dito.
 1 dito de palha.
 1 embrulho com bonnet.
 1 dito com 1 par de chinellas.
 1 dito com roupa.
 1 chapéo de palha velho.
 1 chale de lã.
 1 moringue de barro.
 1 vantarola de nickel.
 1 guarda-sol de alpaca.
 1 quadro de madeira.
 1 embrulho com roupa.
 1 dito dito.
 1 dito dito.
 1 chapéo de sol, de alpaca.
 1 dito dito de senhora.
 1 bengala de criança.
 1 chapéo de sol para homem.
 1 dito de cabeça, para senhora.
 1 amarrado com roupa.
 1 embrulho com roupa.
 1 sacco com miudezas.
 1 chapéo de sol.
 1 bonnet de militar.
 2 chapéus para mepinos.
 1 chale de lã.
 1 guarda-sol para senhora.
 1 dito para homem.
 1 sacco de chita.
 1 chapéo de sol, de alpaca.
 1 saquinho com garrafas.
 1 lata com fumo.
 1 embrulho com roupa.
 1 par de botas.
 1 sacco com roupa.
 1 chapéo de lebre.
 1 dito dito.

1 dito dito.
 1 cesta de taquara.
 1 japona preta.
 1 bonet de panno.
 1 imagem.
 1 chinella.
 1 embornal com garrafas.
 3 chicotes.
 1/2 garrafa de vinho.
 1 touca.
 1 leque.
 1 chapéo de sol.
 1 trouxa de roupa.
 1 capotinho de flanela.
 1 toucado de renda preta.
 1 bonet de militar.
 1 embrulho com uma camisa.
 1 guarda sol, de alpaca.
 1 embrulho com retalhos.
 1 dito com roupa.
 1 punho de camisa 1 botão de ouro.
 1 chapéo de lebre.
 1 dito de palha para criança.
 1 caixa de folha com roupa.
 1 pacote de phosphoros.
 1 symphona.
 2 chapéus para cabeça.
 1 dito preto dito.

Edital

De praça com dispensa de pré-gios

O Dr. Manoel Martins Torres, juiz de direito da 1ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com dispensa de pré-gios, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pré-gio de venda e arrematação a quem mais der, no dia 11 do corrente mez, depois da audiencia que terá logar ao meio dia, ás portas do predio da rua da Constituição n. 48, uma predio terreo, á da rua Real Grandeza n. 14, medindo de frente 4 metros, de fundos 22 metros, formação na frente pedra e cal, e o mais paredes de frontal e tijolo, frente, porta e janela, portadas de madeira, dividido em duas salas, dois quartos, corredor e cozinha, agua e latrina; e avaliado em 1:000\$. Um predio, terreo, á rua da Real Grandeza n. 20, medindo de frente 2^m,50 e de largura nos fundos 4 metros de comprimento, 22 metros, inclusive o quintal, formação na frente, pedra e cal e o mais paredes de frontal de tijolo, tendo na frente uma porta, com portaes de madeira, dividido em saleta de entrada, dois quartos, sala de jantar, corredor e cozinha, agua e latrina, avaliado em 1:000\$; e vão á praça para pagamento da execução que Clara Rosa Vallim Affonso move a João Affonso Canéné. E para que chegue ao conhecimento de todos ou de quem queira arrematar, mandu passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixado pelo porteiro no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de março de 1890. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscreevi.— *Dr. Manoel Martins Torres.*

Alistamento eleitoral

Freguezia da Lagôa

Hontem constituiu-se a mesa qualificadora desta freguezia, sendo presidente Dr. José Arthur Farne de Amoedo, 2º juiz de paz, membros os Drs. Carlos Antonio de Paula Costa, subdelegado da freguezia e José de Napoleos Telles de Menezes nomeado pela Intendencia Municipal, servindo de escrivão *ad-hoc* o cidadão João Ferreira da Silva. Foram nomeados pela mesa para auxiliar de trabalhos de accordo com a lei os cidadãos Drs. Alfredo Augusto Vieira Barcellos e João José Dias Moreira. Foram iniciados os trabalhos sendo alistados os cidadãos que residem no 1º quarteirão. A commissão de alistamento passou a funcionar á rua de S. Clemente n. 16, por determinação do juiz presidente.

Freguezia da Gloria

Durante o trabalho da commissão districtal de qualificação dos eleitores desta freguezia, as audiencias do juiz de paz terão logar nos mesmos dias e logar já estabelecido, porém ás 5 horas da tarde.

Rio, 8 de março de 1890.— O escrivão.— *Celso Caldas.*

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 163 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim Alves Sardinha, por seu procurador Antero Teixeira de Menonça Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Tendo Joaquim Alves Sardinha, pratico na arte pharmaceutica, obtido dessa inspectoria em 5 de agosto de 1889, licença para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia das Aguas Virtuosas do Lambary, municipio da Campanha, estado de Minas Geraes, e tendo falleo o referido Sardinha em 23 de dezembro do supradito anno, como vereis pelo attestado de olito junto; e sendo como é de grande necessidade a referida pharmacia no dito logar como provam os documentos juntos João de Almeida Lisboa Junior, cidadão brasileiro, com 9 annos de pratica, habilitado a dirigir pharmacia e a preparar medicamentos de receita medico, como provam os attestados juntos; vem requerer-vos para que a referida licença seja transferida para seu nome, assim de que a respectiva pharmacia continue a funcionar.

Saude e fraternidade.—Capital Federal, 20 de janeiro de 1890. Por procuração de João de Almeida Lisboa Junior.— *Antero Teixeira de Mendonça Guimarães.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 7 de março de 1890.— *Dr. Pedro Affonso de Carvalho,* secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim da Costa e Faria, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« Diz Joaquim da Costa e Faria, casado, brasileiro e residente nesta capital de Cuyabá, que pretendendo abrir uma pharmacia na cidade de S. Luiz de Cáceres, desta provincia, de cujo serviço possui o supplicante longa pratica como prova com o termo do seu contracto, sob n. 1, onde se vê que já serviu por mais de seis annos em uma pharmacia militar, sendo que agora mesmo é socio e director da pharmacia Innocencio Murtinho & Comp. estabelecida nesta cidade, vem, portanto, respectivamente requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe licença para o fim referido, attendendo aos documentos ns. 2, 3 e 4 que com esta submette a consideração de V. Ex. Nestes termos pelo que observadas as formalidades legais, si lhe deilra na fórmula pretendida.— *E. R. M.*— Cuiabá, 20 de dezembro de 1888.— *Joaquim da Costa e Faria.*»— Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Matto Grosso, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de janeiro de 1889.—Pelo secretario, Dr. José Antonio Pereira da Silva.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzébio Alves Sarmiento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrad.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pogot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.—
A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuado do n. 63)

CAPITULO XXII

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Hamilton)

Independente dos defeitos, até aqui apontados, no governo federativo actualmente existente, ha ainda outros tão importantes, que contribuem a torna-lo ainda menos conveniente para a administração dos negocios da confederação.

A falta de poder para regular o que diz respeito ao commercio, é um dos defeitos apontados por todos os partidos. Já temos fallado da utilidade de semelhante poder; e a sua necessidade é hoje tão geralmente reconhecida, que seria cousa supervacanea acrescentar reflexões a este respeito. E' de primeira intuição que não ha objecto que exija mais imperiosamente a inspecção do governo federal, do que os interesses do commercio e da fortuna publica. Por falta desta circumstancia já nasceram obstaculos a tratados vantajosos com as potencias estrangeiras, e já tiveram logar descantamentos entre os estados. Não haverá nação que conheça a natureza da nossa associação politica, assás imprudente para fazer tratados com os Estados Unidos, uma vez que saiba que os contractos celebrados pela União podem a cada momento ser violados pelos seus membros; e muito mais si

a sua experiencia lhe tiver mostrado que pôde gozar das vantagens que deseja, nos nossos mercados, sem conceder-nos mais reciprocidade que aquella que as circumstancias lhe aconselharem. Por este principio já não ha que admirar si Mr. Tenkinson, propondo á camera dos commons um bill para regular provisoriamente o commercio entre as duas nações, começou por declarar que iguaes regulamentos nos bills precedentes tinham satisfeito a todos os respeitoes as necessidades do commercio da Grã-Bretanha; e que era prudente seguir a mesma marcha até se poder julgar si o governo da America adquiriria mais consistencia ou não.

Alguns estados tem procurado, por prohibições, restricções e execuções particulares, influir sobre o procedimento dos inglezes a este respeito; mas a falta de concerto que nasce da falta de autoridade geral, e da differença e contrariedade das vistas dos estados, tem feito falhar até agora todas as tentativas desta natureza, e produzirá sempre o mesmo effeito emquanto os mesmos obstaculos embaraçarem a uniformidade das medidas.

Os regulamentos de alguns estados, feitos em sentido contrario aos interesses dos seus vizinhos; e ao verdadeiro espirito da União, tem dado por vezes a estes ultimos justos motivos de queixa e de ciúme; e é de temer que os exemplos desta natureza, a não serem restringidos pela autoridade nacional, venham a multiplicar-se e estender-se a ponto de si transformarem não só em causas temiveis de animosidade e de discordia, mas em obstaculos injustos, oppostos ao commercio das differentes partes da confederação. « O commercio da Allemanha, diz a Encyclopedica, é a cada momento encadeado pela multiplicidade dos direitos que os differentes principes e os differentes estados exigem das mercadorias que passam pelo seu territorio; e por este motivo os bellos canaes e rios navegaveis, que a cortam em todas as direcções, são quasi sem utilidade para ella. »

Ainda que, pelo caracter do povo da nossa terra, se não possa suppôr que este exemplo jamais lhe venha a ser applicavel, deve contudo temer-se que pouco e pouco, pelos conflictos que os regulamentos dos estados ham de fazer nascer, os seus habitantes respectivos si ham de considerar e tratar mutuamente tão pouco favoravelmente como estrangeiros.

O poder de levantar exercitos, a não nos apartamos do sentido natural dos artigos da confederação, não é sinão o poder de requerer aos estados o contingente estabelecido para cada um. Durante a ultima guerra, oppoz este methodo obstaculos sem fim a um systema de defesa vigoroso e economico. Daqui nasceu entre os estados uma concorrência que deu logar a especies de leilões ou almocdas de homens. Para fornecer o numero de individuos que lhes competia, os estados picavam-se uns aos outros; e por fim chegou o preço dos alistamentos a tal ponto, que foi impossivel sustental-o.

A esperança de augmento de vantagens fazia com que os que estavam dispostos a servir, ou differissem o alistar-se, ou se empenhassem somente por curto periodo. Dahi o lentor dos recrutamentos e o pequeno numero de recrutas nas épocas mais criticas da nossa situação; dahi a pequenez dos periodos de serviço, e a enormidade das despesas; dahi a fluctuação continua das tropas, a destruição da disciplina e o ter ficado a segurança publica exposta a todos os perigos de um exercito debandado; dahi, finalmente, estes meios oppressivos, tantas vezes empregados para os recrutamentos, que só o enthusiasmo pela liberdade pôde fazer soffrer ao povo.

Nem este methodo de levantar tropas é mais compativel com a economia e com a força do que com a igualdade na distribuição do peso publico. Os estados vizinhos do theatro da guerra determinados pelo interesse da sua defesa pessoal, faziam, para fornecer seus contingentes, sacrificios que excediam algumas vezes os seus meios; ao mesmo tempo que aquelles que estavam longe do perigo

eram pelo ordinario tão lentos como os outros promptos em executar.

E o peso desta desigualdade não era neste caso, como no de contribuições pecuniarias, alliviado pela esperança de uma liquidação definitiva!

Os estados que não tivessem pago a sua contribuição em dinheiro, podiam afinal ser constrangidos a pagar o que deviam; mas a respeito das recrutas não havia compensação que fazer.

E' certo, comtudo, que pouco deve pezar-nos que tal esperança nos não seja permittida, visto que os estados mais atrazados nos pagamentos nunca estarão (provavelmente) em circumstancias de pagarem as suas dividas, mesmo pecuniarias. Em uma palavra, o systema de contribuições e de requisições applicado ás tropas e ás finanças, é, a todos os respeitoes, um systema de fraqueza na União, e de desigualdade e injustiça entre os seus membros.

A igualdade de votos entre os estados é ainda um dos defeitos da nossa confederação. Todas as regras de justa proporção—todas as ilés de boa representação, condemnam um principio que dá a Rhode-Island, na balança do poder, um peso igual ao de Massachusetts, de Connecticut e de Nova York, e que dá a Delaware tanta influencia nas deliberações nacionaes como a Pensylvania, a Virginia ou a Carolina do Norte.

O effeito deste systema é directamente contrario ao principio fundamental dos governos republicanos, que exige que o voto da maioria decida. Dizer que soberanos são iguaes entre si, e que a maioria de votos dos estados deve ser considerada como maioria da America confederada, é um sophisma; nem com tão capcioso raciocinio se podem destruir os mais evidentes principios de justiça e de senso commum.

Pôde muito bem acontecer que a maioria dos estados não forme sinão uma pequenissima minoria no povo da America; e não é possivel que os dous terços da população, deixando-se embair com distincções imaginarias, e com subtilidades syllogisticas, consinta em confiar o cuidado de seus interesses á autoridade e disposição do outro terço.

Os estados maiores indignar-se-hão bem de pressa da idéa de receber a lei dos mais fracos; porque acquiescer a semelhante privação da importancia que devem ter na balança politica, seria não sómente ser insensivel ao amor do poder, mas até sacrificar o desejo da igualdade; esperar uma das cousas é pouco razoavel; exigir a segunda é uma injustiça. Quanto aos estados menores, si considerarem que a sua segurança e prosperidade depende ainda mais particularmente da União, não podem deixar de renunciar a uma pretensão, que si não for abandonada, virá a ser fatal á sua existencia.

Responder-se-ha talvez que para as mais importantes resoluções se exige o consentimento, não de sete, mas de nove estados, ou dos dous terços do numero total; e, concluir-se-ha dahi que nove estados comprehenderão sempre a maioria da União; mas, por uma parte não se remedia com isto o inconveniente de dar importancia igual a estados desiguaes em população e em superficie; e, por outra, o facto indicado na conclusão não é exacto: bem podem contar-se nove estados que não comprehendam a maioria do povo; e é constitucionalmente possivel que esses nove estados façam passar uma resolução. Além disto ha objectos de grande importancia que podem ser decididos por simples maioria absoluta; e, ha outros que, conforme o juizo que se fizer da sua importancia, estenderão o seu effeito a interesses da primeira ordem, e que comtudo podem ser decididos pelos votos de sete estados. Observemos além disto que ha de haver provavelmente augmento no numero dos estados, e que ainda se não tratou do augmento proporcional que dahi deve resultar no calculo dos votos.

Mas não é tudo: o que á primeira vista poderia parecer remedio, é na realidade veneno. Dar á minoria a negativa sobre a maioria, é o mesmo que sujeitar o voto do

maior numero ao do mais pequeno. Já não é a primeira vez que, pela contradicção de um pequeno numero de estados, o congresso se tem visto nas circumstancias da dieta da Polonia, onde o veto de um só palatino podia suspender todas as decisões. Com effeito, a decima sexta parte da União (que tal é, pouco mais ou menos, a proporção em que se acham Delaware e Rhode-Island) oppoz algumas vezes um obstaculo invencivel ás suas operações.

Ha casos em que por força de cautela, se perde em pratica o que em theoria se esperava ganhar. Julgou-se que a unanimidade ou quasi unanimidade nas deliberações das assembleas politicas contribuiria á segurança do Estado; mas o effeito real deste principio tem sido pear a administração, destruir a energia do governo, o substituir a vontade, o capricho, ou os artificios de uma cabala pouco numerosa, mas turbulenta e corrompida, ás deliberações e decisões de uma maioria respeitavel.

Naquellas circumstancias criticas em que a bondade ou imperfeição, a força ou a fraqueza do governo, se tornam para uma nação de maior importancia, é então precisamente que ha necessidade de acção; é preciso que a causa publica marche ou em um sentido ou em outro: ora, si em tal caso uma minoria obstinada póde suspender a decisão da maioria sobre a melhor direcção dos negocios, a maioria, para evitar uma inacção perigosa, conformar-se-ha, por patriotismo, ás idéas da minoria; e eis ahí o voto do menor numero vencendo o do maior e dirigindo a marcha do governo.

Dahi fastidiosas delongas; dahi negociações e intrigas continuas; dahi despreziveis transacções sobre o interesse publico; e em taes casos ainda é uma fortuna si se póde transigir, porque ás vezes não póde haver compisção, o é preciso que as medidas do governo ou sofram embates perigosos, ou revezes não menos funestos.

Quantas vezes fica o governo em estado de inacção pela impossibilidade de obter o numero de votos sufficiente? A sua situação é em taes casos um estado habitual de fraqueza e quasi que toca na anarquia.

Ainda que alguém tenha presumido o contrario, é facil de ver que semelhante principio abre mais larga porta á corrupção estrangeira, do que aquelle que só exige para as decisões o voto da simples maioria. O engano procede de se não ter dado bastante attenção ás desgraças que pódem nascer da suspensão da marcha do governo nas circumstancias criticas.

Pensa-se que, exigindo-se a concurrencia de grande numero de homens para fazer obrar o governo, não é provavel que nada se faça mal; mas não se conta com o bom que se póde embarçar, suspendendo medidas necessarias, ou com o mal que se póde fazer conservando as cousas no mau estado em que ellas pódem achar-se.

Supponhamos, por exemplo, que se emprehende uma guerra de accordo com uma nação estrangeira, e supponhamos que a nossa situação exige que façamos a paz, mas que o interesse ou ambição do nosso alliado o induz a continuar a guerra com vistas que nos autorizam a separar-nos; em tal estado de cousas é mais facil que este alliado, pelas suas intrigas ou promessas, possa embarçar o governo de fazer a paz, quando para resolvê-la são precisos dous terços dos votos, do que quando a simples maioria é sufficiente.

No primeiro caso haverá menor numero de pessoas que corromper do que no segundo. Segundo o mesmo principio, será tambem mais facil a uma potencia estrangeira, com quem nós estivermos em guerra, introduzir a confusão nos nossos conselhos, e embarçar as nossas operações.

Relativamente aos nossos interesses commerciaes, estaria nos no mesmo caso, porque uma nação, com quem tivéssemos um tratado de commercio, poderia mais facilmente embarçar-nos de ligar relações com uma nação rival, por vantajosas que essas relações podessem ser.

E não se julguem imaginarios os males que ficam expostos; todos sabem que um dos inconvenientes das republicas, entre as suas numerosas vantagens, é de abrir larga porta á corrupção estrangeira. Um rei hereditario, qualquer disposição que se lhe supponha a sacrificar os seus subditos á sua ambição, tom um outro; se de tal modo pessoal, no governo e na gloria exterior da sua nação, que não é facil a uma potencia estrangeira indemnizal-o do sacrificio que elle fizesse atraindo a sua patria. Com effeito, poucos exemplos se tem visto desta prostituição nos reis, a qual não tem sido rara em todos os outros governos.

Nas republicas, as pessoas elevadas da classe commum, pelo voto dos seus concidadãos, a lugares que lhes dão consideravel poder e dignidade, podem achar, trahindo a confiança publica, um interesse que a todos os olhos, excepto aos do homem dotado de virtude superior, parecerá exceder a porção de vantagens que lhes cabe na fortuna publica e que bastará para lhes fazer esquecer as leis do dever; dahi tantos tristes exemplos, como a historia offerece, da influencia da corrupção estrangeira nos governos republicanos.

Já mostramos quanto esta causa tinha concorrido para a ruina das antigas republicas.

E' sabido que os deputados das Provincias Unidas foram muitas vezes comprados pelos emissarios dos reinos visinhos.

O Conde de Chesterfield, si a memoria me não engana, em uma carta á sua córte, dá a entender que o exito de uma importante negociação de que se achava encarregado era seguro si podesse obter uma patente do major para um dos deputados.

Em Suecia, os diferentes partidos estavam alternativamente vendidos á França e á Inglaterra com tanta notoriedade e com tão pouco pulul, que toda a nação acabou por se cantar disso; e foi esta uma das causas da notavel revolução, pela qual uma das mais limitadas monarchias da Europa veio a ser em um dia, sem tumulto, sem violencia e sem opposição, uma das mais absolutas e das mais arbitrarías.

Resta-nos fallar de uma circumstancia que põe a coroa a tollos os defeitos da confederação actual—a falta do poder judiciario; porque as leis são letra morta, quando não ha tribunaes para examinar o seu verdadeiro sentido, e determinar-lhes applicação.

Si se quizer que os trabalhos feitos pelos Estados-Unidos tenham alguma força, é preciso que elles sejam consideradas como parte das leis do paiz.

O seu verdadeiro sentido, nas relações que elles tem com os individuos, deve ser, com o das outras leis, determinado por decisões judicarias; e, para que estas decisões sejam uniformes, cumpre que sejam submettidas em ultima appellação a um tribunal supremo, que deve ser instituido pela mesma autoridade que celebrou os tratados.

Estas duas condições são ambas indispensaveis. Si em cada estado houver um supremo tribunal de justiça, teremos sobre o mesmo ponto tantas decisões supremas como tribunaes.

As opiniões dos homens variam ao infinito; não só os diferentes tribunaes não concordam uns com os outros, mas nem mesmo os juizes do mesmo tribunal concordam entre si.

Foi para evitar a confusão, que infalivelmente nasceria das decisões contralictorias de muitos tribunaes independentes, que todas as nações julgaram necessario o estabelecimento de um tribunal supremo, encarregado da vigilancia geral e autorizado a fixar e declarar em ultima appellação qual deve ser a regra uniforme da justiça civil; e si ha caso em que esta instituição seja necessaria, é certamente quando a forma do governo é tão complicada que as leis do todo podem ser contrariadas pelas das partes.

Neste caso, si os tribunaes particulares são investidos de jurisdicção suprema, além das contradicções resultantes da differença das opiniões, haverá ainda que temer o effeito dos vicios e das prevenções de localidade e a opposição das leis particulares. Todas as vezes que esta opposição tiver logar, ha de temer

que as disposições das leis locais sejam preferidas á das leis geraes; porque é natural a deferencia das pessoas que occupam um logar, para com a autoridade de quem o receberam.

Segundo a constituição actual, os tratados feitos pelos Estados Unidos podem ser infringidos por treze diferentes legislaturas e por outros tantos tribunaes supremos que obram debaixo da autoridade dessas legislaturas, de maneira que a boa fé, a reputação e a paz da União estão por este modo continuamente á descripção dos prejuizos das paixões e dos interesses dos membro que a compoem. E' possivel que semelhante governo inspire respeito ou confiança ás nações estrangeiras? E' possivel que o povo da America consinta em collocar mais tempo a sua honra, a sua felicidade, a sua segurança, sobre uma base tão pouco solida?

Tenho-me limitado neste exame da confederação a expor os seus principaes defeitos; o tenho omittido as imperfeições miudas que, em grande parte, destro o effeito do proprio poder que se tem pretendido conferir-lhe. Penso que é agora evidente para todos os homens que reflectem, que estão livres de prejuizos, ou que querem despir-se delles, que este systema é tão radicalmente vicioso, que não é possivel melhora-lo sem uma mudança absoluta nos seus principaes fundamentos e no seu caracter essencial. Mesmo a organização actual do congresso é absolutamente improprio para o exercicio dos poderes que é necessaria conferir á União.

Uma assemblea singular póde receber sem inconveniente esta autoridade fraca e dependente, que até aqui tem sido delegada ao governo federal; mas seria contrario a todos os principios de um bom governo confiar-lhe este augmento de poder, que, mesmo no sentir dos proprios adversarios razoaveis e moderados da constituição proposta, só deve competir aos Estados Unidos. Si, pois, este plano não póde ser adoptado—si a necessidade da União póde sustental-o contra as vistas ambiciosas destes homens que fundam sobre a solução della os seus magnificos projectos de grandeza pessoal, é muy provavel que adoptaremos o projecto de dar um augmento de poder ao congresso tal qual elle se acha hoje constituido: de outro modo, ou a machina cahirá pela fraqueza da sua estrutura interior, apesar de todos os nossos esforços para especial-a, ou cahirá pelos augmentos successivos de força e energia que a necessidade for indicando. Acabaremos por accumular em um só corpo todas as prerogativas da soberania; e transmittiremos á nossa posteridade uma das mais execraveis formas de governo que a extravaganca dos homens nunca inventou. Será o meio infalivel de crear esta mesma tyrannia objecto das inquietações reaes ou simuladas dos adversarios da nova constituição.

Uma cousa que não tem contribuido pouco para a fraqueza do governo federal existente é que nunca foi ratificada pelo povo. Fundado sobre uma base tão pouco solida, como o consentimento de cada legislatura, o governo se tem visto exposto a frequentes e obscuras discussões sobre a validade dos seus poderes, e tem muitas vezes dado nascimento ao absurdo systema do direito de revogação legislativa.

Como elle devia a sua ratificação a uma lei de cada estado, pretendia-se que a mesma autoridade que tinha feito a lei para ratificá-la, podia tambem revoga-la. Erro grosseiro! pretender que uma das partes contractantes tem o direito de annullar o contracto a que acedeu! E, contudo, este systema tem tido respeitaveis defensores.

A possibilidade desta questão prova a necessidade de estabelecer os fundamentos do nosso governo nacional de uma maneira mais solida que sobre a simples sanção do poder delegado. E' preciso que o edificio da constituição americana assente sobre a base mais solida do consentimento do povo. O poder nacional deve sair immediatamente desta para e primitiva fonte de toda a autoridade legitima.

(Continua)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

Lavoisier

(Continuado do n.º 53)

III

Lavoisier contava 29 annos quando emprendeu a serie de experiencias, origem de suas importantissimas descobertas. Não foram devidas a acaso ou a accidente, e sim por proposito muito meditado. Viu primeiramente a grandeza e o interesse do problema e traçou de antemão o plano de suas pesquisas, como provam as seguintes linhas escriptas em data de 20 de fevereiro de 1772, no frontespicio de um dos seus registros do laboratorio: « Antes de começar a longa serie de experiencias que me proponho a fazer sobre o fluido-elastico que se desprende dos corpos, quer pela fermentação, quer pela distillação, quer, enfim, pelas combinações de toda a especie, assim como o ar absorvido na combustão de grande numero de substancias, julgo dever registrar por escripto algumas reflexões, afim de assentar o plano que devo seguir. » E mais adiante: « A importancia do assumpto induziu-me a continuar este trabalho que me pareceu feito para occasionar uma revolução na physica e na chimica. Entendi que não devia considerar o que tem sido feito antes de mim sinão como indicações; propuz-me a repetir tudo, com precauções novas, afim de ligar o que conhecemos sobre o ar que se fixa ou se desprende dos corpos com outros conhecimentos adquiridos, e formar uma theoria. »

Semelhante linguagem lembra em certos pontos a de Descartes, encetando no seu *Discurso do methodo* a reforma da philosophia. Lavoisier tentava a reforma da chimica. E desde o começo havia comprehendido todo o alcance do seu empreendimento.

Tinha que executar-a completamente. Ella com effeito baseava-se nas investigações e interpretações de Lavoisier relativas á formação da cal dos metaes, á composição do ar, ao papel do oxigenio nas combustões vivas, na formação dos acidos e na respiração, na natureza dos gazes em geral e na do calor, na produção desta nas combustões, as oxydações e no proprio interior dos animaes, finalmente na composição da agua, que foi a coroação da obra.

Não poderia expôr aqui em todos os seus progressos essas maravilhosas descobertas: o tempo que me é reservado não o permite; e, como disse o velho Horacio, a noute e o dia se passariam antes que eu tivesse esgotado a serie das minhas narrações. Cumpre escolher entre ellas. Deter-me-hei sómente em dous pontos que dominam o resto e caracterisam ao mesmo tempo o methodo de Lavoisier, suas idéas e a revolução que operaram; quero falar da descoberta da composição do ar e da composição da agua.

Até meados do seculo dezoito, o ar atmosphérico, considerado elemento indecomponi-

vel, era reputado como unico na especie. Não é porque não houvessem os alchimistas percebido em muitas experiencias o desprendimento de fluidos incoercíveis que causavam algumas vezes a explosão dosapparelhos: mas confundiam-n'os com as outras materias volateis sob o nome commum de *espiritos*, que persistiu com a mesmo sentido na lingua actual como o attesta o termo *espirito de vinho*.

A constituição physica do ar, a determinação exacta do seu peso, da sua elasticidade e outras propriedades só começaram a ser estudadas rigorosamente pelos physicos do fim do seculo dezoito, sobretudo por Mariotte e Boyle. O ultimo chegou a demonstrar que se podia produzir o que chamou «ar artificial» atacando o ferro por meio de acido vitriolico deluido em agua: era o hydrogenco; mas elle não distinguio esse ar como especie particular. Hales, no seculo dezoito, fez um estudo profundo dos gazes e descobriu os processos mais proprios para os recolher e estudar, ficando sempre fiel a concepção vaga que os identificava todos com o ar atmosphérico, mais ou menos diversificado pela mistura de exhalações ou vapores estranhos. Boerhave na mesma época, declarou categoricamente que durante os desprendimentos e as absorpções de gaz que se dão pela dissolução, a combustão e as outras operações chimicas, a natureza do ar fica inalteravel.

Foi o inglez Black, autor da descoberta do calor latente em physica que demonstrou irrefutavelmente a existencia em chimica de um gaz absolutamente distincto do ar ordinario capaz de subsistir por si mesmo no estado elastico, sem base independente: é o acido carbonico, então denominado *ar fixado*. A propria existencia dessa substancia conhecida sob o nome de *pirito silvestre* ha seculo e meio tinha sido utilisada em luz pelos trabalhos de Van Kelmont; tinha inventado para o designar o termo *gaz* que mais tarde se popularisou.

Black estabeleceu a sua existencia peculiar, as relações com a elasticidade dos alcalis, assim como a faculdade que possuia de desaparecer combinando-se, depois de reaparecer e passar inalterado de um composto a outro.

Foi o verdadeiro precursor de Lavoisier.

Entretanto, o conhecimento dos gazes não cessava de progredir. Em 1765, Cavendish demonstrou com provas decisivas a existencia de um novo gaz, o ar inflamavel, depois hydrogenco.

Este ultimo era conhecido havia muito tempo, mas considerado tambem como resultante da associação de uma substancia inflammavel, dissolvida no ar atmosphérico.

Veu então Priestley que descobriu em pouco; annos, de 1771 a 1774, os principaes gazes hoje conhecidos: oxygeno, azoto, oxydo de azoto, acidos chlorhydrico, sulfurico, ammoniaco; sem todavia comprehender-lhe a verdadeira constituição. Tais descobertas transformavam completamente a antiga opinião relativa á natureza do ar; á

concepção de uma substancia determinada unica, sempre a mesma, substitua-se a noção de um estado geral, o estado gazoso, applicavel a uma multidão de corpos, sinão a todos.

Priestley, porém, inimigo de toda theoria e toda hypothese, nenhuma conclusão geral tirou de suas bellas descobertas que se comprazia comtudo, não sem alguma affectação, em attribuir ao acaso. Apresentou-as na linguagem corrente de seu tempo, entremeiando-as de idéas singulares e incoherentes o manteve-se obstinadamente ligado, até sua morte que se realizou em 1804, á theoria do phlogisto. A Lavoisier estava reservado interpretar esses factos accumulados, tomar los por ponto de partida de suas proprias experiencias e de deduzir dellas o systema geral da chimica moderna.

Os tempos estavam maduros para essa transformação nas idéas. Effectivamente, succedendo-se com rapidez, as descobertas haviam excitado nos espiritos um entusiasmo e fermentação universaes. Cada um sentia que os systemas reinantes se tinham tornado insufficientes; o conhecimento dos gazes até então descuidados em chimica, bem como as novas idéas dos physicos sobre o calor, que acabavam de aprender a medir, tornavam necessaria uma revisão de todas as experiencias e theorias.

O proprio nome de chimica pneumática que mais tarde tomou a nova chimica, attesta o ponto de partida da revolução que se ia realizar.

Lavoisier repetiu primeiramente uma experiencia que havia sido feita grande numero de vezes antes delle, a da calcinação do estanho em presença do ar; operou em um vaso hermeticamente fechado e verificou logo que o peso total do systema não varia, ao contrario da antiga opinião de Boyle, que julgava ter descoberto um augmento de peso resultante da fixação da materia do fogo; o erro de Boyle explica-se pela reentrada do ar que se dava no momento da abertura dos vasos. Todavia o estanho transformado em cal augmentou realmente de peso, como Lavoisier verificou, ao passo que o peso da retorta manteve-se invariavel. Foi, pois, pelo ar interior absorvido durante a operação que se produziu o augmento do peso do metal e elle é exactamente igual á perda de peso soffrida por esse ar. Esta experiencia, que hoje nos parece tão simples, estava em opposição formal ás idéas reinantes.

Com effeito, os oxidos metallicos e sua formação por meio dos metaes eram conhecidos por toda a antiguidade e o augmento de peso que acompanha a sua produção tinha sido verificado por muitos observadores, desde o fim do seculo dezeseis. Mas na ignorancia em que se estava das propriedades dos gazes, attribuia-se o augmento á fixação da materia do fogo que atravessara os poros do vidro. Era a opinião de Boyle que acreditava tal-a provado experimentalmente. «Os poros do chumbo, diz-nos igualmente Lemery na mesma época, são dispostos de modo que os corpuseculos do fogo penetrando entre elles tor-

nam-os ligado se agglutinados nas partes flexíveis e obstruções do metal... e augmentam-lhe o peso »

Em comços do seculo XVII, Stahl propoz um novo systema, que abraçava não só os factos isolados relativos ao chumbo e ao estanho, como também todo o conjuncto dos phenomenos da combustão e da calcinação, cuja intima ligação teve o merito de descobrir.

Segundo o systema de Stahl, os corpos combustíveis como o enxofre, os oleos e o carvão, encerram um principio particular, o phlogistico, susceptível de transformar-se na materia do fogo quando submettido á influencia de uma elevação de temperatura. Essa materia ignea dissipa-se com chamma, calor e luz. Os corpos combustíveis são, portanto, formados por tal substancia, associada com dose mais ou menos consideravel de terra. Os metaes aquecidos perdem a mesma substancia, transformando-se em cal metallica. Os metaes são, pois, corpos combustíveis formados pela união de uma terra ou cal com o principio inflammavel. Reciprocamente, basta juntar o phlogisto a uma cal metallica para reconstituir o metal primitivo; e effectivamente consegue-se esse resultado aquecendo-a com um corpo combustivel, como o oleo, o carvão ou o enxofre, corpos especialmente ricos em phlogisto. A formação da cal dos metaes era por isso approximada da combustão: os laços apparentes que existem entre o aquecimento dos corpos, a produção da chamma e do calor, a respiração dos animaes, repatada propria para exhalar o phlogisto, existente no corpo humano, em resumo, uma multidão de phenomenos diversos se achavam novamente subordinados a uma mesma concepção geral. Era esta concepção que a experiencia de Lavoisier sobre a oxidação do estanho vinha contradizer.

Cumpro precisar o verdadeiro caracter de sua descoberta porque ella deu logar ás mais estranhas affirmações. Não é verdade que tenha sido Lavoisier o primeiro a promulgar o axioma: «nada se perde e nada se cria.» Esta doutrina estava muito espalhada em sciencia e em philosophia, desde a antiguidade:

Ex nihilo nihil, in nihilum nil posse reverti.
« Nada vem do nada, nada volta ao nada! » dizia Lucrecio depois de Epicuro. Os proprios alchimistas nunca pretenderam crear o ouro ou os metaes, mas somente transmutar delles a materia prima e preexistente.

Lavoisier tambem descobriu o emprego da balança como muitas vezes se ha repetido por erro não menos singular. Os alchimistas empregaram em todos os tempos esse instrumento: os alchimistas greco-egyptios, autores do papyro de Leide, o mais velho monumento conhecido na sciencia actual, operavam continuamente por meio de pesagens. «Pelo methodo, pela medida, pela pesagem exacta dos quatro elementos, diz o Zozimo, no III seculo da era christã, se fazem o entrelaçamento e a separação de todas as cousas.» A chimica tem sido, portanto, em todos os tempos a sciencia que procede por pesos e medidas. Entre as denominações que lhe davam os

arabes figura a do «sciencia da balança.» Na celebre imagem da *Melanzolia*, de Alberto Dürer, entre os instrumentos e os symbolos da sciencia, vê-se, ao lado da ampulheta que mede os instantes, a balança que mede o peso. Eram ali noções correntes.

Mas si a permanencia da materia em geral era admittida e si a balança tem sido empregada em todos os tempos nos laboratorios, o seu emprego não demonstrava então, como hoje faz, a permanencia do peso dos corpos especiaes sobre os quaes operam os chimicos. Effectivamente, esse peso especial parecia mudar incessantemente nas operações e em particular sob a influencia do calor. Ora via-se os metaes augmentar de peso pela calcinação; ora, ao contrario, os corpos combustíveis desapareciam ao queimar, deixando apenas alguns vestigios de cinza ou terra como resíduo. Dahi essa opinião, na apparencia evulente, de que os corpos combustíveis são susceptíveis de transformar-se na materia ou elemento de fogo, ou antes de regenerar esta materia, que era reputada latente ne'les. «O enxofre encerra fogo em abundancia», já dizia Plinio antigamente. Esse mesmo elemento de fogo parecia ao contrario fixar-se nos corpos que transformava como os metaes.

A noção do fogo, a das materias combustíveis, a dos espiritos volateis, os vapores e gazes de hoje, foram desse modo associadas e confundidas na idade media e até o seculo XVIII por um syneretismo estranho mas inevitavel.

O systema de Stahl era a sua expressão scientifica admittida ha duas gerações e era essa doutrina, acesa por todos, que Lavoisier pretendia derribar. Demonstrava realmente que a calcinação dos metaes resulta da união do metal com uma porção do ar que, o correia; em vez de ser, como então se imaginava, o resultado da separação de uma porção de phlogisto anteriormente combinada. Os papeis respectivos são invertidos entre o metal, que se torna um ser simples e a cal metallica que é considerada como composta: as bases da sciencia acham-se por isso mudadas.

Não foi porque a necessidade da presença do ar nas combustões e calcinações tivesse sido até então desconhecida. A observação mais vulgar a demonstra eloquentemente e a experimentação systematica a tinha confirmado; mas suppunha-se que o papel do ar era puramente mechanico e physico, devido á sua elasticidade, isto é, a pressão que exerce pouco mais ou menos como na fixação da electricidade na superficie dos corpos. Lavoisier estabeleceu ao contrario que esse papel é chimico e que o phlogisto é inutil na explicação dos phenomenos.

Não só o ar é desse modo fixado na formação da cal metallica, como Lavoisier na mesma occasião verificou que o ar é igualmente fixado na formação dos acidos produzidos pela combustão do enxofre e pela do phosphoro; de onde resulta uma approximação imprevista entre a formação da cal metallica e a formação dos

acidos: é um segualo alicerce do novo edificio que elle começava a levantar.

A formação da cal metallica por meio dos metaes absorve portanto ar: reciprocamente, Lavoisier verificou que a regeneração dos metaes por meio dos oxydos a queccidos com o carvão regenera ar: trata-se do acido carbonico que Lavoisier a principio confundia assim com o oxygenio em uma mesma generalisação. Priestley, nessa época, confundia igualmente o acido carbonico obtido pela redução do minio por meio do carvão e do oxygenio que se obtinha submittendo o minio á acção da fôrça electrica. Si menciono estas confusões commettidas na origem é a fim de melhor determinar a marcha progressiva das idéas dos inventores. O que occasionava o erro é que a natureza do acido carbonico, a do oxygenio e a do carvão eram ignoradas naquelle tempo. «No estudo da natureza, segundo justas palavras de um homem dessa época, como na pratica da arte, não é dado ao homem chegar ao fim sem deixar vestigios das falsas direcções que tomou.» A pretensão á infallibilidade scientifica apenas prova o orgulho de quem a põe em execução. Mas, como Lavoisier diz nessa mesma occasião: «é sorte de todos aquelles que se occupam com pesquisas physicas e chimicas, ver um novo passo a dar antes que dado o primeiro; o caminho que successivamente se lhes apresenta parece prolongar-se a medida que avancam para o percorrer.»

As primeiras investigações de Lavoisier sobre a cal dos metaes estavam apenas publicadas quando elle foi levado a dar-lhes novo desenvolvimento e inesperada significação em consequencia da descoberta do oxygenio.

E' esta descoberta devida a Priestley que a expoz em idéas e linguagem de accordo com o systema reinante do phlogisto. Aperfeiçoada pelos trabalhos de Bergmann e de Scheele, ella só tomou o seu caracter verdadeiro nas mãos de Lavoisier.

A historia minuciosa e a filiação exacta das pesquisas dessa época é muito delicada para estabelecer, porque os espiritos de todos os chimicos; estavam presos aos mesmos phenomenos e as communicações oraes e escriptas entre a França e a Inglaterra, em particular eram incessantes. A primeira communicação summaria, muitas vezes mesmo oral, feita a uma sociedade scientifica, como a Academia de Sciencias de Paris ou á Sociedade Real de Londres, suscitava logo verificações, pensamentos, novas experiencias que lhe desenvolviam o alcance e as consequencias.

Por uma mudança de opinião, que não se poderia censurar, o autor primitivo quando imprimia sua memoria, enriquecia-a com resultados adicioaes e interpretações posteriores. Assim é muito difficil citar com imparcialidade a parte de cada um nessa rapida successão de invenções. E' ao contrario facil desermimar a série de idéas e, nesse ponto, o methodo e a força logica dão a Lavoisier incontestavel preponderancia. Si nem sempre

foi o primeiro a encontrar os factos, deu-lhe o seu cunho e lhes deu a verdadeira significação; é a elle unicamente que se deve o systema geral das theorias que transformaram a sciencia.

Eis como desenvolveu-se o conhecimento dos factos.

Sabia-se ha muito que o mercurio aquecido ao ar se transforma em uma materia encarnada denominada precipitado *per se*, comparavel á cal de origem metallica e que esta materia pela só acção do calor regenera seu metal sem contacto directo com o carvão ou outro qualquer corpo combustivel. Em fevereiro de 1774 Bayen publica que repetiu a experiencia e verificou que desprende-se um gaz cujo caracter particular não reconhece e que assemelha-se ao gaz observado por Lavoisier na redução das varias qualidades de cal metallicas. Bayen tocava por esta fórmula á descoberta do oxygeno, mas não a realisou. Aquecendo esse mesmo precipitado *per se* por meio de raios solares concentrados por uma lente poderosa Priestley obteve o mesmo gaz a 1 do abril de 1774 e soubo caracterisal-o.

O emprego do vidro ardente em chimica e em physica, era de uso corrente desde mais de um seculo. Em chimica particularmente, permittia submeter os corpos a consideravel aquecimento sem recórrer a nenhuma materia combustivel estranha, quer reunida ao proprio corpo como nas reduções metallicas ordinarias, quer posta ao redor do vaso aquecido, condição em que se suppunha a passagem através das paredes de certas materias emanadas do combustivel.

O vidro ardente dava resultados mais reaes. Hales já havia observado que o minio desprende um gaz quando aquecido por meio do vidro ardente: é perfeitamente o oxygeno. Hales, porém, não distinguia os diversos gazes do ar ordinario.

Havia perto de cem annos, os chimicos e os physicos repetiam sem cessar as mesmas experiencias; mas só pouco a pouco foram-lhes comprehendendo a verdadeira significação. No caso presente, a grande descoberta de Priestley consiste em ter estudado methodicamente os gazes para caracterisar-lhes a diversidade e ter desse modo reconhecido as propriedades originaes do gaz desprendido da cal mercurial por meio do vidro ardente. Primeiramente verificou que esse gaz alimentava com extrema intensidade a chamma de uma vela; depois em março de 1775 observou que esse gaz alimentava igualmente a respiração e tornava-a mesmo mais facil: o que o fez pensar immediatamente nas applicações medicas do oxygeno.

No entusiasmo causado por tal descoberta os contemporaneos julgaram poder esperar della os meios de exaltar as forças vitales, de reanimar a velhice e quasi attingir a immortalidade: os sonhos da chimica form sempre sem limites!

Sejam quaes forem as consequencias dessas creações, os factos relatados por Priestley eram exactos: até aqui estamos no dominio da experiencia e Priestley é irreprehensivel

O seu erro começa na interpretação que deu aos factos que tinha observado. Effectivamente considerou o novo gaz que descobrira formado pela materia do ar privado do seu phlogisto que teria cedido ao mercurio para o regenerar ao estado metallico e designou-o pelo nome de *ar dephlogisticado*, termo correlativo de outra denominação — *ar phlogisticado* que Priestley deu ao azoto, descoberto por elle quasi na mesma época.

Na realidade o ar aquecido com os metaes e o mercurio em particular não é totalmente absorvido. Fica uma porção tornada impropria para manter a combustão viva das velas, a calcinação dos metaes bem como a respiração dos animaes: é o azoto de hoje. Priestley denominou-o *ar phlogisticado*, considerando-o formado pelo ar ordinario adicionado ao phlogisto fornecido pelo metal ou pelo corpo combustivel ou ainda mesmo pela respiração animal. E' sempre o inverso do phenomeno verdadeiro. Confundia além disso sob o mesmo nome de *ar phlogisticado* o azoto puro e o azoto misturado com acido carbonico.

Segundo esse modo de ver e essa linguagem de Priestly, o ar, repito, é olhado como um ser homogeneo, não composto mas modificavel em dous sentidos oppostos pelas acções a que é submettido; isto é, susceptivel de perder ou ganhar phlogisto, formando assim dous novos gazes que derivariam um e outro da propria materia do ar atmospherico.

Essas idéas são tão afastadas das noções mais elementares de hoje, que importa recordal-as para estabelecer a importancia e o verdadeiro caracter das interpretações de Lavoisier; porque tocam ao proprio fundo das cousas. Lavoisier, com effeito, serviu-se logo dos factos descobertos por Priestley para concluir que o ar atmospherico e os gazes que se derivam delle não são um unico e mesmo elemento mais ou menos carregado de phlogisto mas um verdadeiro corpo composto. A 11 de novembro de 1774, expoz suas novas investigações e conclusões em uma memoria lida na Academia.

Retomando os mesmos factos com mais minuciosidade e precisão, tira a seguinte conclusão real, ousada e que ninguém até então ousara avançar: « O ar é uma mistura de dous gazes diferentes: o ar vital (que mais tarde chamou oxygeno) e a mophita ou azoto, (nome que parece devido a Guyton de Morveau); mas o phlogisto nada tem que ver com a sua composição. » São estas affirmações que constituem a sua descoberta.

Longe de ser acolhida com satisfação, ella excitou logo a principio uma grita geral. A indignação dos partidarios do phlogisto foi tal que Lavoisier foi, dizem, queimado em effigie em Berlim, por escarneo como um hereje da sciencia.

Mas os factos eram patentes e a doutrina da composição do ar não tardou a ser aceita por todos, salvo no que diz respeito a conciliar-a com a theoria do phlogisto que os partidarios de modo algum abandonavam.

Lavoisier entretanto multiplicava as provas.

Não só fez a synthese do ar ordinario misturando a mophita ar vital absorvido na calcinação do mercurio e depois regenerado, como demonstrou que o gaz produzido pelo oxido de mercurio e o carvão é ar fixado que toma desde logo o nome de acido carbonico, ar identico ao gaz das outras reduções metallicas e estabelece por isso outro facto fundamental, a propria composição desse ar fixado. Finalmente, assignala as relações de peso por meio das quaes o oxygeno e o carvão se unem; relações quasi identicas ás que hoje são admittidas.

Essas experiencias eram decisivas pela luz que derramavam sobre a combustão, assim como sobre a constituição dos combustiveis e das materias vegetaes. Não haviam sido feitas fortuitamente, mas, podemos assegurar-o, em consequencia de um plano premeditado; porque aqui ainda os registros de Lavoisier permittem-nos assistir aos progressos successivos do seu pensamento.

O oxygeno é, portanto, o gerador do acido carbonico, e o carvão não contém phlogisto. Essa verdade uma vez conhecida pela combustão do carvão, Lavoisier a estendeu logo á combustão do phosphoro e do enxofre. Demonstrou que os acidos sulfurico e phosphorico resultam da união desses radicaes com o oxygeno e representam-lhes os pezos reunidos. O phlogisto, reputado até então a base do enxofre ou do phosphoro, nenhuma parte tem, portanto, nesses phenomenos, ao contrario da opinião classica de então, segundo a qual o enxofre era supposto formado de acido vitriolico e de phlogisto, opinião que Macquer considerava pouco antes como levada ao ultimo grão de evidencia pelas experiencias de Stahl.

Taes descobertas lançavam luz inesperada sobre a constituição dos acidos, ligando-a á propria composição do ar atmospherico; o ar vital tornava-se desse modo o principio acido por excellencia, esse acido universal tão procurado ha um seculo. D'ahi o nome de oxygeno que Lavoisier para logo lhe deu. Suas opiniões a tal respeito eram, hoje o sabemos, muito absolutas. Entretanto, o papel do oxygeno na geração da maior parte dos acidos não é menos real e capital.

Lavoisier não perdia de vista os problemas geraes que lhe haviam excitado a curiosidade e presidido á sua entrada na carreira scientifica. Apenas esclareceu a verdadeira natureza dos oxydos e dos acidos, a natureza do ar e a do oxygeno, mostrou as applicações desses resultados, tanto na respiração animal assimilada a uma combustão, como á theoria ainda mais geral do calor.

A respiração do homem e dos animaes superiores dá lugar a phenomenos manifestos e importantissimos, para que não tivesse atrahido a attenção desde os tempos mais remotos. A necessidade do ar para o seu exercicio, bem como para o da combustão, é evidente: « *Aer salutare spiritum præbet animantibus* » diz Cicero. Si a isso se acrescentar a manutenção de um calor proprio do homem e dos

animas superiores,compreender-se-ha como desde a antiguidade foi-se induzido a approximar a respiração da combustão: o que denotam as proprias metaphoras dos poetas sobre o facho da vida.

Os partidarios do phlogisto não tinham deixado de apoderar-se destas idéas; mas, segundo o seu uso, alterando a significação do phenomeno o ar, diziam elles, passando pelos pulmões, tira ao organismo o excesso do phlogisto de que se havia elle carregado. Começava-se a entrever noções mais precisas quando Black observou a formação do acido carbonico na respiração e principalmente quando Priestley reconheceu que o oxygeno é mais proprio do que o ar ordinario para alimentar a respiração. Mas explicava tudo pela theoria de Stahl, confundindo o azoto preparado pela acção do ar sobre os metaes, com o azoto carregado de acido carbonico pelo respiração sob a denominação commum do ar *phlogisticado*; a perda do phlogisto transformava, diziam, o sangue negro ou venoso em sangue arterial.

Interveiu então Lavoisier. Guiado pela consequencia logica de suas investigações sobre a oxydção dos metaes e sobre a combustão, elle afasta, como sempre, a noção do phlogisto; demonstrou por experiencias precisas que tudo se explica pela absorpção do oxygeno no interior do pulmão e pela produção simultanea do acido carbonico: é a absorpção do oxygeno que faz o sangue arterial e que produz o calor animal. Lavoisier e Laplace foram mais longe: deram a prova disso encerrando um animal em seu calorimetro e medindo ao mesmo tempo o oxygeno que o animal absorve, o acido carbonico que produz e o calor que desenvolve. Essas experiencias são o ponto de partida de uma nova era physiologica.

Lavoisier, nesse momento, tinha já resolvido o problema mais geral da combustão. Emqualquer combustão, ha desprendimento da materia ignea e da luz. Os corpos não podem arder, diz ellê, sinão em uma só especie de ar, o oxygeno, não se dando a combustão nem no vacuo nem nos outros gazes. Em qualquer combustão, ha desaparição de oxygeno e o corpo queimado augmenta de peso exactamente na proporção do ar destruido. Esses factos haviam sido explicados por Stahl, accrescenta elle, pela supposição de que existiria materia ignea, phlogisto fixado nos metaes, no enxofre e nos corpos combustivos; mas é isso uma hypothese desnecessaria e todos os factos se podem explicar de uma maneira de alguma sorte inversa, admittindo que a base ou materia real do ar e dos gazes em geral, a do oxygeno em particular, é combinada com um fluido, materia commum do fogo e da luz, e que dissolve a base do ar e lhe comunica sua elasticidade. O corpo que arde apodera-se da base do ar durante a combustão, o que lhe augmenta o peso; ao passo que a materia ignea privada de todo peso, escapa-se em chamma, calor e luz. Taes phenomenos, que são extremamente lentos e

difficeis de perceber na calcinação dos metaes, são, ao contrario, quasi instantaneos na combustão do enxofre, do phosphoro e do carvão.

Lavoisier estabelecia assim uma separação radical entre a materia pesada, constitutiva dos metaes, dos corpos combustivos e do oxygeno, materia cuja invariabilidade a balança verificava antes, durante e depois da combustão. de uma parte, e da outra o fluido igneo, cuja introdução, por uma fonte exterior ou cuja sahida, durante a combustão, não concorria nem para augmentar nem para diminuir o peso dos corpos: em contradicção ao que suppunham, cada um por sua vez e conforme os casos, os partidarios do phlogisto.

E' verdade que o carvão, o enxofre e o phosphoro inflammados em vaso fechado por uma lente queimam com chamma e luz; mas para isso é precisa a presença do oxygeno, e o calor assim produzido dissipa-se por fóra sem que o peso do vaso ou do seu conteúdo experimente a menor mudança.

Boerhaave e outros tinham já verificado que o calor accumulado nos corpos, sob forma sensivel em uma barra de metal em braza, por exemplo, não lhes muda o peso; mas tratava-se de phenomenos puramente physicos e toda a chimica repousava então sobre uma hypothese opposta. O proprio Boerhaave escrevia em 1754, alguns annos de Lavoisier:

« Achimica nos fez ver que sabê reduzir o fogo, que o pôde fixar, pesar, unil-o aos corpos, tiral-o delles. » A distincção absoluta entre a materia ponderavel e os fluidos ethereos subtrahidos á acção do peso na ordem chimica como na ordem physica, é fundamental em philosophia natural: foi Lavoisier que a comprehendeu e demonstrou claramente.

(Continúa)

COMMERCIO

Cambio

Rio, 11 de março de 1890

Os bancos saccadores iniciaram as suas operações á taxa de 22 3/8 d. sobre Londres e ás equivalentes sobre as outras praças, conservando-se o mercado bastante firme e pouco movimentado.

Quanto aos preços que vigoravam, officialmente, nos bancos Commercial, Nacional, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische foram os seguintes:

Londres, por l\$.	22 3/8 d., a 90 d/v.
Paris, por franco.	426 e 427 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	525 a 530 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.	428 a 430 rs., a 3 d/v.
Portugal.	241 a 241 1/2, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.	23240 a 23260 á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, a 22 3/8 a 22 3/4 d. bancario, 22 3/4 a 23 1/8 d. particular.

Repassou-se papel bancario a 22 3/4 e 22 7/8 d., fechando o mercado com pronunçadas tendencias para alta.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

50 apolices geraes de 1:000\$.	9653000
5 ditas idem.	9653000
3 ditas idem.	9653000
3 ditas idem.	9653000
2 ditas idem.	9323000

Soberanos

2000 Soberanos.	103330
-------------------------	--------

Acções de bancos e companhias

30) acções do B. Nacional do Brazil	933000
300 ditas idem.	853000
500 ditas idem.	933000
50 ditas idem.	963000
150 ditas idem.	933000
50 ditas idem.	973000
10) ditas para 31.	933000
100 ditas idem, idem.	933000
100 ditas idem, idem.	1003000
400 ditas idem idem.	1033000
400 ditas idem para 31 de abril, agio	403000
269 ditas idem idem.	453000
593 ditas idem para 31 de maio.	503000
100 ditas do Commercio.	2353000
190 ditas do Constructor.	413000
75) ditas idem.	413000
5) ditas idem.	413000
10) ditas idem.	413000
300 ditas idem.	413000
20) ditas idem.	413000
5) ditas idem.	413000
50 ditas do Popular.	1103000
20) ditas Colonizador e Agricola.	533000
100 ditas Comp. Sorocabana, prolongamento.	753000
50) ditas idem para 20 de maio.	803000
15) ditas idem v/c até 17.	743000
40 ditas Jardim Botânico.	1313000
500 ditas Sapucahy para maio.	653000
400 ditas idem para 31.	583000
500 ditas idem para maio.	653000
10) ditas Leopoldina.	1163000
10) ditas Seguros Fidelidade.	1703000
2) Ord. Leopoldina.	153000

Debentures

100 Comp. Eugenio Central do Rio Branco.	1633000
--	---------

Metaes

Soberanos: vendedores.	103350
Idem: compradores.	103250

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.	9653000
Ditas idem.	9623000

Metaes

Soberanos.	103330
--------------------	--------

Acções de bancos e companhias

Banco Nacional.	933000
Dito idem.	953000
Dito idem.	933000
Dito idem.	973000
Dito idem para 31.	983000
Dito idem idem.	1003000
Dito idem para abril, agio.	493000
Dito idem idem.	453000
Dito idem até maio, agio.	503000
Dito Lavoura e Commercio.	2353000
Dito Constructor.	413000
Dito idem.	413000
Dito Popular.	1103000
Dito Colonizador e Agricola.	503000
Comp. Sorocabana, prolongamento.	753000
Dita idem, para 20 de maio.	803000
Dita idem v/c até 17.	743000
Dita Jardim Botânico.	1313000
Dita Sapucahy para maio.	653000
Dita idem para 31.	583000
Dito Leopoldina.	1163000
Dita Seguros Fidelidade.	1703000
Ord. Leopoldina.	153000

Debentures

Debs. Comp. Engenho Central do Rio Branco.	1633000
--	---------

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 8 de março de 1890.	1.849:2233284
E do dia 10.	173:3773350
	2.022:6006634
No mesmo periodo de 1889.	1.541:3287722

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Table with 2 columns: Description of receipts and amounts. Includes 'Rendimento do dia 1 a 8 de março de 1890' and 'E do dia 19'.

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description of receipts and amounts. Includes 'Rendimento do dia 1 a 8 de março de 1890' and 'No mesmo periodo de 1889'.

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 9 de março de 1890 foram:

Table listing various goods (e.g., Aguardente, Algodão, Café) and their quantities/weights.

CAFE

Telegrámma expellido pela Associação Commercial para Nova York em 10 de março de 1890, de manhã:

Table with 2 columns: Description of coffee-related items and amounts.

Preços: 1ª regular 7855 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 19 7/8 c. por libra.

Movimento do porto

Sahidas no dia 10

Southampton e escalas — Paq. ing. Dm, comm. A. H. Dyke, passags. Dr. Jeronymo Sodré, José Augusto de Castro, Estevão José dos Santos, D. Valentina Maria da Conceição, Candido Reis, D. Marietta Espingua, os portugueses Francisco Guilherme dos Santos, sua mulher e tres filhos, João Alves Pinto e sua mulher, José Maria Gomes; os inglezes Henry Lagay, sua mulher e dois filhos, Guilherm Bernard Stevens, Frances William Gopp, sua mulher e um filho, Besniek Purchas, Peter Daniels, 33 de 3ª classe e 100 em transito.

Bordeas e escalas — Paq. franc. Portugal, comm. G. Grou, passags. Alberto Gignard, Francisco José de Bittencourt, José Manoel de Gonçalves, sua mulher, sua sogra, uma sobrinha e um filho, Joaquim Gonçalves de Araujo, Visconde de Santa Cruz, José Pereira de Moraes, Mayrink e sua mulher, Sra. Furquin de Almeida; os francezes Edurd Elias e Leon Moreand; os portuguezes Guilherme Cardoso C. Salgado Guimarães, Domingos José C. Guimarães, Joaquim Manoel de Carvalho, Joaquim A. de Castro Silva, sua mulher, sua sobrinha e um filho, Bráz Ferreira de Souza e sua mulher, José da Silva Girão, Joaquim C. Mendonça, Joaquim Gomes Dias, Gomes Guimarães, D. Maria C. Gomes e um filho, Joaquim da Silva Gallo, Virgilio Carneiro, Francisco José Quintal, José Moreira da Silva Junior, Lourenco da Almeida Possigno, viuva Thomé, Arthur José da Costa, sua mulher e tres filhas, José Thomaz de Campos Mello, Antonio Luiz de Oliveira, Bernardo Pereira de A. Guimarães, Joaquim José do Lavrador e sua mulher, Adolpho Herrenschmidt, Manoel Maria de Castro, José N. de Oliveira Barbosa, sua mulher e uma filha, Antonio Zafreino Pereira da Silva Junior e sua mulher, Antonio de Souza Neto, sua mulher e uma filha, José C. da Costa, Joaquim da Souza Freitas, João Francisco de Oliveira, Bernardo José Tavares de Pinho, A. de Carvalho e sua mulher, Antonio F. Rebello, Manoel C. Macedo, Custodio M. Loureiro, T. Luiz Pereira da Costa, sua mulher e dois filhos, E. S. Pereira da Costa, Manoel José

da Costa, José S. Leopoldino, José R. P. de Meirelles, sua mulher e um filho, Joaquim de S. Baptista, Antonio Duarte de Magalhães, João Estevão, Arthur Vaz Ozorio, Manoel Vaz Ozorio, Domingos Francisco Rodrigues, D. Maria da Conceição, Custodio Isidoro Corréa, Antonio José Leitão, José Augusto Martins Ribeiro, Antonio Isidoro Gonçalves, 195 de 3ª classe e 187 em transito. Caravallis—vap. nac. Fariz Lemos, comm. L. X. de Oliveira Vallaião, passags.: Hyyppolito V. Pelarneiras, Romeo Grazinella, João Paulo da Fonseca, Bernardo Jazmith, Carlos Pacheco, Jairo Caudilo, commendador João Leopoldo Modesto Leal, Manoel Fulgencio, Dr. Jeronymo Caetano Rebello, A. Leão, Antonio Pacheco, Claudino Corréa Louzada e Dr. Manoel do Nascimento Neiva. Trieste—vap. ing. James Watt, 1.020 tons. m. Henry P. Sommer, eq. 25, e café. Havra e escalas—vap. franc. Villa de Rosario, 1.553 tons. comm. Portier, eq. 35, e v. g. passags.: 1, em transito. Pesca — lanc. nac. Pensamento, m. Joaquim Ignacio de Sant'Anna, eq. 11, c. sal. Ditô—lanch. nac. S. Pedro, m. Daniel da Silva Lyrio, eq. 12, c. sal. Manãos e escalas—paq. nac. Alagoas, comm. João Maria Pessoa, passags.: os já annueciados.

Entradas no dia 10

Pelotas pelo Rio Grande e Paranaaguá, 10 ds., (48 hs. do ultimo)—paq. nac. Arlindo, comm. Manoel Gomes, passags. D. Cecilia dos Passos, D. Noemia Neves de Oliveira, D. Amelia de Oliveira, Dr. Julio Ignacio da Rocha, Ozorio Gonçalves Guimarães, Jovet Madureira, Arthur Madureira, Jorge Schmidlin e 14 de proa. Londres e escalas, 35 ds. (43 ds. de S. Vicente)—paq. b'ga Tycho Brahe, comm. W. M. Mullan, passags. 48 immigrants. Santos, 1 d.—paq. ing. Lossell, 1.277 tons., comm. J. M. Rendle. Wellington, 31 ds.—vap. ing. Ashleigh Brook, 1.034 tons., comm. C. G. Langnier, eq. 53, e v. g. a companhia Brazilian Coal & Comp. Barra de S. João, 1 d.—biats nac. Amelia de Clara, 41 tons., m. Antonio José Ribeiro, eq. 5, e v. g. a Narcizo Ribeiro Leite & Comp., passags. Manoel Antonio da Babo, José Ribeiro da Silva e a mulher do mestre. Cannaveiras e escalas, 1 ds., (23 hs. de Itapemirim)—paq. nac. Estrella, comm. Manoel José da Silva Reis, passags. José Victorino Sampaio, Felipe Pinatello, Antonio Nunes Portella, Dr. L. C. Lima, Antonio Pinto Guimarães, Arosindo E. de Lima, João Antonio Aguiar e um filho, Diogo Pires de Amorim, Dr. Antonio João Vieira Ferraz e sua mulher, padre Pedro A. Ribeiro, Andreino Leite de Barcellos, sua mulher, 5 filhos e 1 criado e Narcizo da Costa Araujo. Pernambuco, 5 ds.—paq. ing. Cometa, comm. D. W. Ogg, passageiro 1 de proa.

Ilha Grande, 15 hs.—corveta nac. Nithe-oy, comm. capitão de mar e guerra Alvarim Costa. Recolção dos Passageiros ent aho hntem do Rio da Praia no paquets francez Portugal Ministro Sr. Quintino Bocayuva, Dr. Samuel Perence e sua mulher, coronel Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira sua mulher, 2 filhos e uma criada, A. Penna, capitão Pereira Leite, Pierre Despoucy, Manoel Niobey, coronel Paulo Pereira, Antonio Carneiro Monteiro, Balthazar Alves Costa, J. J. Gomes dos Santos, Lourenço Cardoso, Alberto P. Conrad, Leopoldo Louzada, Sr. Azevelo, portuguez Arnald de Almeida, Almeida Brandão, francez Charles Pezzoulón, argentina D. Leonor Gonzales e 1 filha, 24 de 3ª classe e 187 em transito.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Table listing expected ships (e.g., Bremen, Fiume, Antuerpia) and their arrival dates.

Vapores a sair

Table listing ships to depart (e.g., Santos, Nova York, Bahia e Pernambuco) and their departure dates.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartiçáo as seguintes obras:

Table listing books for sale with prices (e.g., Constituição Americana \$500, Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central... \$200).

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira da emissáo

Faço publico, que as notas deste Banco de ns. 46.801 a 47.400, são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu, e as de ns. 45.001 a 46.800 são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.— F. P. Mayrink, presidente.

Serviço de esgotos da companhia City Improvements

As reclamações devem ser dirigidas á Repartiçáo Fiscal no largo do Rosario n. 21, esquina da rua dos Andradas.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.